



EDITAL Nº 0001/2022

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2022

Concessão dos serviços de operação, exploração, conservação, manutenção, melhoramentos e ampliação da infraestrutura de transportes dos trechos rodoviários integrantes da Rodovia ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), da Rodovia ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), da Rodovia RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), da Rodovia ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), da Rodovia RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e, caso atendida a condição suspensiva prevista pelo CONTRATO, da Rodovia BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).



Sumário

SEÇÃO I - PREÂMBULO.....	5
SEÇÃO II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES.....	7
SEÇÃO III – CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO.....	14
1. Objeto e Prazo da concessão	14
2. Valor do Contrato.....	14
3. Acesso ao Edital e Especificações Técnicas.....	14
4. Visita Técnica.....	15
5. Informações e Esclarecimentos ao Edital	15
6. Impugnações ao Edital	16
7. Representação.....	17
SEÇÃO IV – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO	20
8. Condições de Participação.....	20
9. Forma de apresentação da Documentação	24
10. Garantia da Proposta	28
11. Proposta Econômica Escrita	32
12. Recursos Vinculados.....	36
13. Documentos de Qualificação	36
HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	36
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	41
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	42
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	43
DECLARAÇÕES	47
14. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	49
15. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.....	50
16. SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS	53
17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	53
18. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	54
19. PENALIDADES.....	60
20. DISPOSIÇÕES FINAIS	62
21. FORO.....	62
SEÇÃO V - ANEXOS.....	63



ANEXO 1: MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	65
ANEXO 2: MODELOS DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL	66
MODELO Nº 01 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL.....	66
MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	67
MODELO Nº 03 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR	68
MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	69
MODELO Nº 05 - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA	70
MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	71
MODELO Nº 07 - DECLARAÇÃO FORMAL DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA.....	72
MODELO Nº 08 - PROCURAÇÃO.....	73
MODELO Nº 09 – PROCURAÇÃO (PROPONENTE ESTRANGEIRA).....	74
MODELO Nº 10 – DECLARAÇÃO DE CONCORRENTE ESTRANGEIRA	75
MODELO Nº 11 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE.....	76
MODELO Nº 12 – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADIN/RS OU CEIS 77	
MODELO Nº 13 – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESTADUAL DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	78
MODELO Nº 14 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	79
ANEXO 3: TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA	80
ANEXO 4: MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA	82
ANEXO 5: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA	84
ANEXO 6: APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA.....	86
ANEXO 7 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.....	87
ANEXO 8: TERMO DE INTEGRIDADE.....	88
ANEXO 9: MINUTA DO CONTRATO.....	89
ANEXO 10 - CARTA DE DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DO PLANO DE NEGÓCIOS VIABILIDADE PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	90
ANEXO 11 - CARTA DE DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DO PLANO DE NEGÓCIOS E ADEQUABILIDADE PELA AUDITORA INDEPENDENTE	91



ANEXO 12 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ENTRE A CONCORRENTE E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU AUDITORA INDEPENDENTE (CONTEÚDO MÍNIMO).....	93
ANEXO 13 – CRONOGRAMA E ORDEM DOS ATOS	97
ANEXO 14 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.....	98
ANEXO 15 – TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA.....	99
ANEXO 16 – PER.....	101
ANEXO 17 – PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL	102



SEÇÃO I - PREÂMBULO

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC/RS**, torna público o presente Edital de Concessão nº 001/2022, que fixa as condições da licitação, na modalidade de concorrência, promovida com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a celebração de contrato de concessão dos serviços públicos de manutenção, ampliação e operação do Sistema Rodoviário adiante definido.

A presente licitação será regida pelas regras previstas neste Edital e nos seus Anexos, pelo art. 175 da Constituição Federal, pelo art. 163 da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, assim como pela Lei Estadual nº 14.875, de 09 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 53.490, de 28 de março de 2017 e pela Lei Estadual nº 10.086, de 24 de janeiro de 1994, sendo-lhe ainda aplicável a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e subsidiariamente aplicáveis a Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e a Lei Estadual nº 10.931, de 9 de janeiro de 1997, e respectivas alterações posteriores.

A concessão, objeto deste Edital, foi incluída no Programa de Concessões e de Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul por meio da Resolução nº 028/2021.

A justificativa para a realização da outorga da presente concessão por um prazo de 30 (trinta) anos consta na Resolução nº 028/2021, emitida pelo Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas – CGCPPP/RS, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE em 14/06/2021, e foi comunicada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, conforme exige o parágrafo único do artigo 2º da Lei Estadual nº 14.875/2016, por meio do Ofício OF.GG/SL.

Em atendimento ao art. 39 da Lei Federal nº 8.666/1993, foi realizada audiência pública, virtual por conta das limitações impostas pela pandemia do COVID-19. A audiência ocorreu no dia 15 de julho de 2021, das 14h às 17:30 e foi previamente informada ao público por meio de publicação no DOE e no DOU do Aviso de Audiência Pública nº 001/2021, ambas em suas edições do dia 29 de junho de 2021. Houve, ainda, audiência pública virtual organizada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 19 de agosto, das 18h às 20:30, em que todos os interessados puderam se manifestar a respeito do projeto através do link: <https://alergs.webex.com/alergs/j.php?MTID=md120ea2add3e01c2cd071b474d298b09>.

Da mesma forma, houve consulta pública, realizada entre os dias 18 de junho de 2021 e 31 de julho de 2021, informada ao público por meio do Aviso de Consulta Pública nº 001/2021, publicado no DOE de 18 de junho de 2021.

O presente Edital e seus anexos foram homologados pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, nos termos do art.



4º, inciso VI, da Lei nº 10.931, de 9 de janeiro de 1997, conforme Sessão Extraordinária de seu Conselho Superior ocorrida em 07/12/2021.

Considerando, também, a Resolução Decisória AGERGS nº 351/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 08/12/2021, referente ao processo SEI nº 000918-39.00/21-2 e processo PROA nº 21/1300-0004688-7 que trata da homologação do edital de licitação para a Concessão do Sistema Rodoviário e a Resolução nº 033/2021, na qual fica aprovado o Edital e autorizado a abertura de licitação para a concessão dos serviços de operação, exploração, conservação, manutenção, melhoramentos e ampliação da infraestrutura de transportes dos trechos da Rodovia ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), da Rodovia ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), da Rodovia RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), da Rodovia ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), da Rodovia RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e da Rodovia BR-470 (km 220,50 ao km 233,50).

O critério de julgamento será o de **Menor Valor da Tarifa de Pedágio**, conforme autorizado pelo inc. I, do §1º, do art. 4º da Lei Estadual nº 14.875/2016, podendo-se realizar etapa de lances em viva-voz entre as concorrentes selecionadas, conforme previsto neste edital.

As propostas e demais documentos necessários à participação na Licitação serão recebidos no dia 07 de abril de 2022, das 09h às 12h, horário de Brasília, na B3, localizada na Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo - SP. A Sessão Pública do Leilão, seguida da abertura do Volume 3 – Documentos de Qualificação da Concorrente vencedora ocorrerá no dia 13 de abril de 2022, às 14h.

O Edital da presente concessão, seus Anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica, na sede da CELIC/RS, situada na Avenida Borges de Medeiros, 1501 - Térreo, nas dependências do CAFF – Centro Administrativo Fernando Ferrari, 2º andar, CEP 90119-900, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, entre os dias 10 de janeiro de 2022 e 01 de abril de 2022 ou (ii) no sítio eletrônico www.celic.rs.gov.br, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos das regras previstas para tanto neste Edital.



SEÇÃO II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

- i. **ADJUDICATÁRIA:** CONCORRENTE vencedora do processo licitatório, que teve o objeto adjudicado em seu favor;
- ii. **AGERGS:** Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Estadual nº 10.931, de 09 de janeiro de 1997;
- iii. **ANEXO:** cada um dos documentos anexos ao EDITAL;
- iv. **ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO:** cada um dos documentos anexos à MINUTA DO CONTRATO;
- v. **B3:** B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, assessora da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na operacionalização da CONCORRÊNCIA;
- vi. **BANCO DEPOSITÁRIO:** instituição financeira contratada e remunerada pela CONCESSIONÁRIA com a finalidade de manter e operar a CONTA DE AJUSTE, na forma prevista na MINUTA DE CONTRATO;
- vii. **BNDES:** é o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, responsável pela realização dos estudos relacionados à CONCESSÃO, nos termos do Contrato nº 19.2.0597.1/FPE nº 2019/001192, celebrado entre o BNDES e o Estado do Rio Grande do Sul, publicado em 03/02/2020, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul;
- viii. **CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CFIL/RS:** Cadastro regulado pela Lei estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, abrange os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e o Ministério Público, constituindo-se em um banco de dados onde se encontram registrados os nomes de pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com os órgãos e as entidades estaduais;
- ix. **CELIC/RS:** A Subsecretaria da Administração Central de Licitações, criada pelo Decreto Estadual nº 49.291, de 26 de junho de 2012.
- x. **COLIGADA:** sociedade submetida à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la;



- xi. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** órgão da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, que conduzirá os trabalhos necessários à realização da CONCORRÊNCIA;
- xii. CONCEDENTE ou PODER CONCEDENTE:** o Estado do Rio Grande do Sul, cujas competências nessa condição serão exercidas pela Secretaria de Logística e Transportes, ou por outros órgãos da Administração, conforme a distribuição legal de competências;
- xiii. CONCESSÃO:** delegação, por meio de concessão comum, dos serviços públicos de operação, exploração, conservação, manutenção, melhoramentos e ampliação da capacidade da infraestrutura do SISTEMA RODOVIÁRIO;
- xiv. CONCESSIONÁRIA:** SPE, constituída pela vencedora da CONCORRÊNCIA, que se incumbirá, na forma do EDITAL, de executar a CONCESSÃO;
- xv. CONCORRENTE:** cada uma das empresas ou CONSÓRCIO de empresas que, atendendo à convocação do EDITAL, participa da LICITAÇÃO;
- xvi. CONSÓRCIO:** conjunto de pessoas jurídicas que se reuniram para participar da CONCORRÊNCIA;
- xvii. CONTA DE APORTE:** conta bancária aberta pela ADJUDICATÁRIA para o depósito dos recursos vinculados previstos pelo item 12 deste EDITAL, sendo certo que, no ato de sua constituição, os poderes para movimentação da CONTA DE APORTE deverão ser atribuídos exclusivamente ao PODER CONCEDENTE, nos termos e finalidades previstos no CONTRATO.
- xviii. CONTA DE AJUSTE:** conta bancária de titularidade da CONCESSIONÁRIA e de movimentação restrita, aberta perante o BANCO DEPOSITÁRIO, utilizada para o adimplemento de compensações decorrentes do DESCONTO DE USUÁRIO FREQUENTE, para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e para o adimplemento de indenizações decorrentes do procedimento de AJUSTE FINAL.
- xix. CONTRATO DE CONCESSÃO ou CONTRATO:** contrato de concessão para exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, a ser celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, com a interveniência da AGERGS;
- xx. CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS:** contrato a ser celebrado pela CONCESSIONÁRIA com o BANCO DEPOSITÁRIO com a finalidade viabilizar a constituição e a administração da CONTA DE AJUSTE, conforme as



regras da MINUTA DE CONTRATO, facultando-se à CONCESSIONÁRIA a adoção do modelo estabelecido no ANEXO 7 da MINUTA DE CONTRATO.

- xxi. CONTROLADA:** qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento e entendida como tal a sociedade na qual a CONTROLADORA, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e poder de eleger a maioria dos administradores da CONTROLADA, nos termos do art. 243, § 2º, da Lei nº 6.404/76;
- xxii. CONTROLADORA:** qualquer pessoa ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento;
- xxiii. CONTROLE:** o poder, detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;
- xxiv. CRONOGRAMA:** Anexo 13 – Cronograma e Ordem dos Atos;
- xxv. DATA DA ASSUNÇÃO:** o quinto dia útil subsequente à publicação no DOE do TERMO DE ARROLAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE BENS (ANEXO 1 da MINUTA DE CONTRATO) assinado.;
- xxvi. DIRETOR DA SESSÃO:** representante designado pela B3 para conduzir a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, por conta e ordem da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
- xxvii. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a ser obrigatoriamente apresentado pelas CONCORRENTES, destinado a comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;
- xxviii. DOE:** Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul;
- xxix. EDITAL:** este Edital nº 0001/2022;
- xxx. ETAPA DE LANCES:** etapa da LICITAÇÃO realizada em viva voz, em que as CONCORRENTES, conforme as regras e limitações previstas neste EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, poderão apresentar LANCES em



relação ao VALOR DE DESÁGIO originalmente apresentado em suas respectivas PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS.

- xxx.i. GARANTIA DA PROPOSTA:** a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas CONCORRENTES e demais obrigações por estas assumidas em razão de sua participação na CONCORRÊNCIA, nos termos deste EDITAL;
- xxx.ii. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSÃO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do CONCEDENTE nos montantes e nos termos definidos na MINUTA DO CONTRATO;
- xxx.iii. LANCE:** VALOR DE DESÁGIO ofertado em viva-voz pelas CONCORRENTES no âmbito da ETAPA DE LANCES, nos termos previstos neste EDITAL;
- xxx.iv. LICITAÇÃO:** procedimento licitatório instaurado por este EDITAL;
- xxx.v. MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3:** documento anexo ao EDITAL que contém as etapas operacionais da CONCORRÊNCIA a serem praticadas com a assessoria da B3;
- xxx.vi. MINUTA DO CONTRATO:** minuta do contrato de concessão a ser celebrado, que se encontra no Anexo 9 deste EDITAL;
- xxx.vii. PARÂMETROS DE DESEMPENHO:** conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do Anexo 7 da MINUTA DO CONTRATO, referentes às metas e aos padrões de qualidade da prestação dos serviços, que serão utilizados para aferir o desempenho da CONCESSIONÁRIA e determinar a sua remuneração;
- xxx.viii. PARCELA FIXA DA TARIFA:** parcela integrante da estrutura tarifária da concessão, correspondente a um valor fixo, a ser cobrado em cada praça de pedágio, independentemente da extensão dos TRECHOS HOMOGÊNEOS que integram o TRECHO DE COBERTURA DA PRAÇA.
- xxx.ix. PARTES RELACIONADAS:** qualquer pessoa CONTROLADORA, COLIGADA, CONTROLADA ou pessoa sob CONTROLE comum;
- xl. PARTICIPANTES CREDENCIADAS:** sociedades distribuidoras ou corretoras, habilitadas nos termos da legislação brasileira e autorizadas a operar na B3, contratadas pela CONCORRENTE para representá-la em todos os atos relacionados à CONCORRÊNCIA, praticados junto à B3;



- xli. PER ou PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA:** Programa de Exploração da Rodovia constante do Anexo 2 da MINUTA DO CONTRATO, que abrange todas as condições, metas, critérios, requisitos, intervenções obrigatórias e especificações mínimas que determinam as obrigações da CONCESSIONÁRIA;
- xlii. PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S):** profissional(is), de nível superior, a ser(em) responsável(is) tecnicamente pela prestação dos serviços concernentes à CONCESSÃO;
- xliii. PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA:** proposta contendo o VALOR DO DESÁGIO ofertado pela CONCORRENTE na LICITAÇÃO.
- xliv. RECEITAS TARIFÁRIAS:** receita proveniente da cobrança das TARIFAS DE PEDÁGIO, na forma prevista no CONTRATO;
- xlv. RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS:** quaisquer receitas complementares, acessórias ou alternativas, decorrentes da exploração de projetos associados na CONCESSÃO, que não provenham da TARIFA DE PEDÁGIO e de aplicações financeiras;
- xlvi. REPRESENTANTE CREDENCIADO:** pessoa física, procurador ou representante legal estatutário, autorizado a representar um determinado CONCORRENTE em todos os documentos e atos relacionados à CONCORRÊNCIA, nos termos do EDITAL;
- xlvii. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO VOLUME 1:** sessão pública a iniciar-se conforme Anexo 13 – CRONOGRAMA, para abertura do volume da GARANTIA DA PROPOSTA das CONCORRENTES;
- xlviii. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO:** sessão pública de abertura e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS contidas nos VOLUMES 2 apresentados pelas CONCORRENTES aptas, seguida de eventual ETAPA DE LANCES em viva-voz;
- xliv. SISTEMA RODOVIÁRIO:** área da CONCESSÃO, composta pelos trechos da Rodovia ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), da Rodovia ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), da Rodovia RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), da Rodovia ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), da Rodovia RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e, caso atendida a condição suspensiva prevista pela subcláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** da MINUTA DE CONTRATO, da Rodovia BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50), incluindo todos os seus elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais ligadas diretamente ou por dispositivos de



interconexão com a rodovia, acostamentos, obras de arte especiais e quaisquer outros elementos que se encontrem nos limites da faixa de domínio, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à CONCESSÃO.

- I. **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** ou **SPE**: sociedade empresária, constituída na conformidade da lei brasileira, com a finalidade específica de executar o objeto da presente CONCESSÃO;
- li. **TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO DE PISTA DUPLA (TBPD)**: valor, expresso em cinco casas decimais, correspondente ao valor básico da tarifa por quilômetro a ser cobrada para a categoria 1 de veículos (automóveis, caminhonetes e furgões com dois eixos e rodagem simples) para os TRECHOS HOMOGÊNEOS de pista dupla.
- lii. **TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO DE PISTA SIMPLES (TBPS)**: valor, expresso em cinco casas decimais, correspondente ao valor básico da tarifa por quilômetro a ser cobrada para a categoria 1 de veículos (automóveis, caminhonetes e furgões com dois eixos e rodagem simples) para os TRECHOS HOMOGÊNEOS de pista simples.
- liii. **TARIFA DE PEDÁGIO**: valor cobrado para categoria 1 de veículos, em cada uma das praças de pedágio da CONCESSÃO, apurado conforme definido no Anexo 12 do CONTRATO;
- liv. **TERMO DE ARROLAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE BENS**: documento contendo a relação dos BENS REVERSÍVEIS do CONTRATO, somados os preexistentes aos construídos, adquiridos ou de qualquer forma modificados pela CONCESSIONÁRIA, que deverá ser elaborado conjuntamente pelo CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, e atualizado conforme INVENTÁRIO mantido pela CONCESSIONÁRIA, cuja assinatura transferirá à CONCESSIONÁRIA o controle dos ativos nele indicados;
- lv. **TRECHO DE COBERTURA DA PRAÇA (TCP)**: extensão total de cobertura de determinada praça de pedágio, considerando os TRECHOS HOMOGÊNEOS de pistas simples e de pista duplas;
- lvi. **TRECHO HOMOGÊNEO**: segmento do SISTEMA RODOVIÁRIO delimitado conforme os Subtrechos Rodoviários Estaduais (SRE) indicados no PER para cada praça de pedágio;
- lvii. **VALOR DO DESÁGIO**: valor de desconto percentual, em até duas casas decimais, apresentado pela CONCORRENTE em sua PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, que incidirá linearmente sobre a PARCELA FIXA DA TARIFA, sobre a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO DE PISTA SIMPLES e a



TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO DE PISTA DUPLA, ofertado pela CONCORRENTE, considerando os valores definidos pelo subitem 11.3.

Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- (i) as definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;
- (ii) à exceção da MINUTA DE CONTRATO, no caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- (iii) no caso de divergência entre o CONTRATO e o EDITAL, prevalecerá o CONTRATO;
- (iii) as referências aos ANEXOS incluem os seus apêndices, ainda que não mencionados expressamente; e
- (iv) as referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.



SEÇÃO III – CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1. Objeto e Prazo da concessão

- 1.1. O objeto da CONCORRÊNCIA é a CONCESSÃO para a execução de obras e exploração dos serviços de operação, exploração, conservação, manutenção, melhoramentos e ampliação da capacidade da infraestrutura de transportes das rodovias integrantes do SISTEMA RODOVIÁRIO.
- 1.2. A CONCESSÃO terá duração de 30 (trinta) anos, a contar da DATA DA ASSUNÇÃO.

2. Valor do Contrato

- 2.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 3.418.115.591,46 (três bilhões, quatrocentos e dezoito milhões, cento e quinze mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), correspondente aos investimentos projetados para a CONCESSÃO.

3. Acesso ao Edital e Especificações Técnicas

- 3.1. O EDITAL, suas planilhas e formulários, as informações, os estudos e os projetos da CONCESSÃO poderão ser obtidos na sede da CELIC/RS, situada na Avenida Borges de Medeiros, 1501 - Térreo, nas dependências do CAFF – Centro Administrativo Fernando Ferrari, 2º andar, CEP 90119-900, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, entre os dias 10 de janeiro de 2022 e 01 de abril de 2022 ou no sítio eletrônico www.celic.rs.gov.br.
- 3.2. A obtenção deste EDITAL não será condição para participação na concorrência. A apresentação de propostas implicará na presunção de conhecimento e aceitação, por parte da LICITANTE, de todos os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS.
- 3.3. As CONCORRENTES são responsáveis pela verificação e validação de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS e PROPOSTA ECONÔMICA FINAL, bem como à participação na LICITAÇÃO.
- 3.4. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados disponibilizados pelo CONCEDENTE foram realizados e obtidos exclusivamente para verificar a viabilidade da CONCESSÃO, não possuindo caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de



vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE perante os CONCORRENTES ou perante a CONCESSIONÁRIA.

- 3.5.** Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO.

4. Visita Técnica

- 4.1.** Qualquer interessado poderá proceder à visita técnica ao SISTEMA RODOVIÁRIO, mediante agendamento prévio a ser realizado junto à Secretaria de Logística e Transportes, por meio de e-mail dirigido ao endereço eletrônico ucppp@spgg.rs.gov.br.

4.1.1. A solicitação de visita técnica poderá conter a indicação e qualificação de até 5 (cinco) representantes da empresa interessada e deverá ser acompanhada de cópia de documento comprobatório da relação de representação entre a empresa e o(s) representante(s) designado(s) para participar da visita técnica.

4.1.2. Recebida a correspondência eletrônica e preenchidos os requisitos necessários indicados neste EDITAL, será encaminhado e-mail ao interessado para agendamento de data e horário da visita técnica.

4.1.3. A visita técnica não é obrigatória, não condicionará a participação dos interessados na presente CONCORRÊNCIA e poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da entrega dos volumes.

5. Informações e Esclarecimentos ao Edital

- 5.1.** Os interessados poderão solicitar informações e esclarecimentos complementares sobre o EDITAL junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos termos do CRONOGRAMA, da seguinte forma:

5.1.1. Os Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: concessão-celic@planejamento.rs.gov.br, na área de Informações do EDITAL.

5.2. As solicitações de informações e esclarecimentos deverão ser redigidas em língua portuguesa.

5.3. As respostas do PODER CONCEDENTE aos esclarecimentos serão publicadas no site www.celic.rs.gov.br, sem identificação da fonte do questionamento, nos termos do CRONOGRAMA do EDITAL.



- 5.3.1.** A cada esclarecimento solicitado será atribuído um número específico, na forma do Anexo 1: Modelo de Solicitação de Esclarecimentos do EDITAL, a ser referido nas respostas pelo PODER CONCEDENTE.
- 5.3.2.** O PODER CONCEDENTE não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto nesta Seção do EDITAL.
- 5.4.** Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, CONTRATO e em seus ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, LANCES e a apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO e, conseqüentemente, para participação na LICITAÇÃO, razão pela qual não serão admitidos questionamentos posteriores.

6. Impugnações ao Edital

- 6.1.** As impugnações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: concessão-celic@planejamento.rs.gov.br;
- 6.1.1.** Por qualquer cidadão, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada no CRONOGRAMA para o recebimento dos volumes; e
- 6.1.2.** Por aqueles que irão participar da CONCORRÊNCIA, até 02 (dois) dias antes da data designada no CRONOGRAMA para o recebimento dos volumes.
- 6.2.** As impugnações, observadas as condições legais, deverão ser instruídas:
- 6.2.1.** Com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feita por pessoa física; ou
- 6.2.2.** Com comprovação dos poderes de representação legal, quando feita por pessoa jurídica;
- 6.3.** Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOE e nos demais jornais utilizados para dar publicidade à LICITAÇÃO.
- 6.3.1.** Caso a alteração afete diretamente a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, a oferta da GARANTIA DA PROPOSTA ou a obtenção dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, o EDITAL será republicado, de modo a assegurar aos interessados o prazo legal mínimo de 30 (trinta) dias para a adequada formulação e apresentação de suas propostas.



- 6.4.** As impugnações serão respondidas pelo Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em até 03 (três) dias úteis, contar da data de encerramento do prazo para a sua apresentação.
- 6.5.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na CONCORRÊNCIA até a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

7. Representação

- 7.1.** A prática de atos durante as sessões públicas da LICITAÇÃO só poderá ser realizada por representante das CONCORRENTES devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.
- 7.2.** Nos atos praticados perante a B3, incluindo a entrega dos volumes de que trata o item 9.1, as CONCORRENTES serão representadas através de PARTICIPANTES CREDENCIADAS, cujos poderes serão verificados via sistema da B3 ou mediante a apresentação de documentos que comprovem seus poderes de representação, nos termos do ANEXO 14 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 7.2.1.** A CONCORRENTE deverá fazer constar, no Volume nº 1, Contrato de Intermediação entre a CONCORRENTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, conforme modelo constante do ANEXO 14 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 7.3.** Os CONCORRENTES deverão demonstrar a existência de representantes legais e/ou procuradores, denominados REPRESENTANTES CREDENCIADOS, com poderes suficientes para representá-los durante a CONCORRÊNCIA, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante a apresentação de documentos de comprovação de seus poderes de representação no interior do Volume nº 1, a saber:
- 7.3.1.** No caso representação da CONCORRENTE através de representante estatutário ou indicado em seu contrato social, a comprovação desta condição será feita por meio da apresentação do contrato social, estatuto social ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada para essa finalidade.
- 7.3.2.** No caso de representação da CONCORRENTE através de procurador, a comprovação dos poderes de representação será feita mediante a apresentação do instrumento de procuração, conforme Modelo nº 08 - Procuração do Anexo 2: Modelos das Declarações e Compromissos



Previstos no Edital, que comprove os poderes para praticar, em nome da CONCORRENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente, admitida a apresentação de certidão simplificada para essa finalidade.

7.3.2.1. Fica facultado às CONCORRENTES adaptar a procuração de que trata o Modelo nº 8 do Anexo 2, de maneira a compatibilizá-lo com os seus atos constitutivos.

7.3.2.2. As CONCORRENTES ficam cientes que caso a licitação se estenda para além do período previsto na procuração, deverão promover a sua renovação, sob pena de deixarem de estar devidamente representados na licitação.

7.3.3. No caso de representação de CONSÓRCIO, a documentação deverá consistir em:

7.3.3.1. Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, contendo, no mínimo:

7.3.3.1.1. Denominação do CONSÓRCIO;

7.3.3.1.2. Qualificação dos consorciados;

7.3.3.1.3. Composição do CONSÓRCIO, respectivas participações dos integrantes e compromisso futuro quanto à participação de cada integrante na SPE;

7.3.3.1.4. Objetivo do CONSÓRCIO;

7.3.3.1.5. Indicação da líder do consórcio que deverá:

7.3.3.1.5.1. responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e o PODER CONCEDENTE;

7.3.3.1.5.2. ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; e

7.3.3.1.5.3. ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;



7.3.3.1.6. Obrigação de responder solidariamente, nos termos da Lei, em todas as questões que concernem à LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO.

7.3.3.2. Documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes, conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes.

7.3.4. No caso de empresa estrangeira, a representação se dará por instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, que comprove poderes para praticar, em nome da CONCORRENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO e com poderes expressos para receber citação e representar a CONCORRENTE administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes para o(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), nos termos do Modelo nº 09 – Procuração (proponente estrangeira) do Anexo 2: Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no Edital;

7.3.5. A documentação indicada pelo subitem 7.3.4, será acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, admitida certidão simplificada para essa finalidade, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira do país de origem, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem).

7.3.5.1. São dispensados do reconhecimento pela representação consular brasileira do país de origem, os documentos estrangeiros que se enquadrem nas previsões da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660/16.

7.3.5.2. No caso de CONSÓRCIO formado apenas por empresas estrangeiras, os requisitos do item 7.3.4 deverão ser cumpridos apenas pela empresa líder, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados.



- 7.4.** Todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL deverão ser firmados por pessoa devidamente constituída com poderes suficientes para tanto, devendo a CONCORRENTE fazer constar dos volumes indicados no item 9 documento hábil para a identificação dos referidos poderes de representação, caso os signatários sejam diversos dos indicados como REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
- 7.5.** Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO e PARTICIPANTE CREDENCIADA só poderá exercer a representação de um CONCORRENTE na LICITAÇÃO.
- 7.6.** Cada CONCORRENTE poderá ter até 02 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
- 7.7.** A qualquer momento no curso do processo de LICITAÇÃO a CONCORRENTE poderá constituir novo(s) representante(s) ou substituir seu(s) representante(s).

Seção IV – Regulamento da Licitação

8. Condições de Participação

- 8.1.** Poderão participar da CONCORRÊNCIA, nos termos deste EDITAL, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, entidades de previdência complementar, instituições financeiras e fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO.
- 8.2.** Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com os termos deste EDITAL, interessados:
- 8.2.1.** cujo dirigente ou responsável técnico seja ou tenha sido ocupante de cargo efetivo, cargo comissionado, emprego público ou outros cargos de direção superior na Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS – AGERGS, no Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, na Empresa Gaúcha de Rodovias – EGR ou nas Secretarias Estaduais do Rio Grande do Sul, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL.
- 8.2.2.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os



instrumentos equivalentes, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto nº 48.705/11 do Estado do Rio Grande do Sul;

8.2.3. que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, tenham participado direta ou indiretamente dos estudos de modelagem e da elaboração do EDITAL e do CONTRATO na qualidade de consultores;

8.2.4. que, direta ou indiretamente, mantenham sociedade ou detenha participação com servidor ou dirigente de órgão, da entidade contratante ou responsável pela LICITAÇÃO.

8.2.4.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a CONCORRENTE ou PARTES RELACIONADAS;

8.2.5. que não atendam às condições estabelecidas neste EDITAL ou não apresentem documentos nele exigidos;

8.2.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

8.2.7. que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso;

8.2.8. que se encontrem inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

8.2.9. que se encontre em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, decorrente do artigo 87, inciso III, e artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ou do artigo 47, da Lei Federal nº 12.462/2011.

8.2.10. que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação desta LICITAÇÃO ou da contratação, nos cadastros a que se refere o artigo 22, da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2.11. que tenha sido proibido de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992

8.2.12. que tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, por



desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

8.2.13. .que tenha sido proibido pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela administração pública estadual, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

8.2.14. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

8.2.15. que tenham sido condenados, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605/98; e

8.2.16. que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar, do Ministério da Previdência Social.

8.3. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, dos ANEXOS, da MINUTA DO CONTRATO e dos ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO, bem como das demais normas aplicáveis à LICITAÇÃO.

8.4. Caso a CONCORRENTE seja empresa estrangeira, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

8.4.1. Apresentar, tanto para a participação isolada como em CONSÓRCIO, os documentos equivalentes aos documentos para a habilitação, autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e traduzidos por tradutor juramentado.

8.4.1.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660/16, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 8.4.1 acima, pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber.

8.4.1.2. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

8.4.2. Apresentar declaração conforme Modelo nº 10 – Declaração de Concorrente estrangeira constante no Anexo 2: Modelos das Declarações e



Compromissos Previstos no Edital do EDITAL, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem, admitida, neste caso a substituição deste documento por declaração oficial da representação consular do seu país de origem.

- 8.4.3.** Os documentos de habilitação equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.
- 8.4.4.** Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, por parte da CONCORRENTE, conforme Modelo nº 11 - Declaração de Inexistência de Documento Equivalente do Anexo 2: Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no Edital do EDITAL.
- 8.4.5.** As CONCORRENTES responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações acima referidas.
- 8.5.** Caso a CONCORRENTE seja um CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:
- 8.5.1.** cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira previstas no EDITAL.
- 8.5.2.** as exigências de qualificação técnica poderão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de atestados apresentados em nome de um dos consorciados.
- 8.5.3.** a desclassificação e a inabilitação de qualquer consorciado acarretarão a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO;
- 8.5.4.** não há limite de número de consorciados para constituição do CONSÓRCIO;
- 8.5.5.** nenhuma CONCORRENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, seja diretamente ou por intermédio de PARTES RELACIONADAS.
- 8.5.6.** A participação em CONSÓRCIO impede que a CONCORRENTE participe, de forma isolada, diretamente ou mediante PARTES RELACIONADAS, na LICITAÇÃO.



8.5.7. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADO, tampouco a alteração na proporção de participação das CONSORCIADAS, desde a data da apresentação dos volumes até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da concessionária.

8.5.8. no caso de CONSÓRCIO integrado por empresas brasileiras e estrangeiras, a empresa-líder deverá ser obrigatoriamente uma empresa brasileira, em cumprimento ao § 4º, do art. 5º, do Decreto Estadual nº 53.490/2017;

8.5.9. será permitida a participação de consórcio formado exclusivamente por empresas estrangeiras;

8.5.10. Além de outros documentos exigidos pelo EDITAL, a participação da CONCORRENTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação de Compromisso de Constituição de SPE, subscrito pelos consorciados.

8.6. A prática de atos pelas CONCORRENTES em cada etapa da LICITAÇÃO está sujeita à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas do certame, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

9. Forma de apresentação da Documentação

9.1. As CONCORRENTES deverão apresentar, por seus PARTICIPANTES CREDENCIADOS, no local, dia e hora designado no CRONOGRAMA, a seguinte documentação: os 03 (três) volumes lacrados, distintos e separados, sendo um relativo à GARANTIA DA PROPOSTA e os documentos de representação indicados no item 7 (Volume nº 1), um relativo à PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA (Volume nº 2) e um último relativo aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO (Volume nº 3), cada qual, contendo a seguinte identificação em sua capa:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº ●/●

VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

- DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONCORRENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER;



- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)
- DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA
- VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº ●/●

VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA

- DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONCORRENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER;
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)
- DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA
- VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº ●/●

VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

- DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONCORRENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER;
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)
- DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA
- VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

9.2. Recebidos os volumes nos termos do item 9.1 e do CRONOGRAMA da LICITAÇÃO, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO lavrará ata circunstanciada dos atos praticados na sessão, a qual deverá ser assinada pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das CONCORRENTES presentes.



- 9.2.1.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará a abertura pública dos Volumes nº 1 e rubricará os documentos neles contidos.
- 9.3.** Cada um dos volumes da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverá conter 2 (duas) vias idênticas da documentação, encadernadas separadamente, com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente da composição de cada volume por mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade total de páginas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 9.3.1.** As páginas a serem numeradas serão aquelas com conteúdo.
- 9.4.** Cada via conterá uma página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.
- 9.5.** Cada um dos volumes da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverá ser apresentado em meio eletrônico (*pen drive*) contendo a documentação em formato *portable document format* PDF não editável, com conteúdo idêntico ao das 2 (duas) vias apresentadas em meio físico.
- 9.6.** Caso exista divergência entre as informações apresentados em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.
- 9.6.1.** Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 9.7.** Para efeito de apresentação:
- 9.7.1.** as vias de cada um dos volumes da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão conter, além da identificação citada no item 9.1 acima, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;
- 9.7.2.** todos os documentos da 1ª via, exceto quanto ao disposto no item 9.7.2.1, deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, salvo quando exigida, pelo EDITAL, sua apresentação exclusivamente em sua forma original, admitida a apresentação de cópias simples na 2ª via.
- 9.7.2.1.** A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser entregue mediante a apresentação de documentos originais na 1ª via.



- 9.8.** Todas as páginas de cada uma das vias da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão ser rubricadas por um de seus representantes credenciados.
- 9.9.** Um dos representantes credenciados deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes contendo cada um dos volumes indicados no item 9.1, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.
- 9.10.** Exceto quando expressamente autorizada sua livre elaboração neste EDITAL, os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes dos ANEXOS DO EDITAL, quando houver.
- 9.11.** Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO poderão ser sanados de acordo com os termos do item 16 abaixo, em prazo estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 9.12.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:
- 9.12.1.** todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma; e
- 9.12.2.** no caso de documentos em língua estrangeira, somente serão consideradas as suas traduções ao português quando realizadas por tradutor público juramentado e com a confirmação de autenticidade emitida pela representação diplomática ou consular do Brasil no país de origem do documento, salvo, neste último caso, para os documentos emitidos por Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660/16, quando cabível.
- 9.13.** Não será admitida a entrega dos documentos da LICITAÇÃO por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 9.
- 9.14.** As CONCORRENTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos volumes das GARANTIAS DAS PROPOSTAS, da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, dos LANCES e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, não sendo o PODER CONCEDENTE responsável, em



qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os seus resultados.

9.15. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos às CONCORRENTES sobre a documentação apresentada.

9.16. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com este EDITAL.

10. Garantia da Proposta

10.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser realizada no valor de R\$ 34.181.155,91 (trinta e quatro milhões, cento e oitenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos) e poderá ser prestada em moeda corrente nacional, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.2. O Volume nº 1 deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia; (ii) a carta de fiança bancária; e/ou (iii) a via original do comprovante de depósito em conta caução.

10.2.1. A apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade Títulos da Dívida Pública Federal será confirmada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com a assessoria da B3, digitalmente através de sistema, não sendo necessária a apresentação de documento dentro do volume, conforme detalhamento previsto no ANEXO 14 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10.3. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter vigência de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data de entrega dos volumes, cabendo à CONCORRENTE, caso necessário, comprovar sua renovação à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo, sob pena de perda da presente condição de habilitação e consequente desclassificação do certame.

10.3.1. Em caso de Apólice de Seguro Garantia, em atenção ao estabelecido pela Circular SUSEP nº 477/2013, item 19.2, a apólice deve iniciar-se no dia anterior ao estabelecido no CRONOGRAMA para a entrega dos volumes, a fim de que possa contemplar as 24h de início e de fim de vigência, nos termos do *caput*.

10.4. No caso de renovação, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, no período compreendido entre



dois meses antes da data da entrega dos volumes e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.

- 10.4.1.** A manutenção das condições de qualificação da CONCORRENTE fica condicionada à regular renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, aludida pelos itens 10.3 e 10.4.
- 10.5.** A B3 assessorará a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na análise da regularidade e da efetividade das GARANTIAS DA PROPOSTA apresentadas e comunicará às CONCORRENTES o resultado de tal análise.
- 10.6.** As CONCORRENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições na ocasião de apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA:
- 10.6.1.** As GARANTIAS DAS PROPOSTAS apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão apresentar o conteúdo mínimo aplicável conforme a modalidade escolhida, ou seguir o modelo constante, respectivamente, no Anexo 3 ou Anexo 4, em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer espécie na 1ª via, admitida a apresentação de apólices de seguro-garantia contendo certificação digital.
- 10.6.1.1.** As garantias deverão ter seu valor expresso em reais, bem como assinatura dos administradores da sociedade emitente, podendo ser assinatura com certificação digital no caso de apólice emitida dessa forma.
- 10.6.2.** No caso de a GARANTIA DA PROPOSTA ser fornecida por meio de seguro-garantia, as apólices devem ser contratadas com seguradoras e resseguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observados os termos dos atos normativos desta última.
- 10.6.3.** Na hipótese de utilização do seguro garantia ou da fiança bancária como forma de GARANTIA DA PROPOSTA, a CONCORRENTE deve figurar como tomadora/afiançada e fará constar o PODER CONCEDENTE como único beneficiário do instrumento, bem como em suas sucessivas renovações ou prorrogações, se houver.
- 10.6.4.** Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional - Série B - NTN-B), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante



registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

10.6.5. No caso de a GARANTIA DA PROPOSTA ser fornecida por meio de títulos da dívida pública, será considerado, para fins do cálculo do valor mínimo, nos termos do subitem 10.1, o valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela B3 S.A.

10.6.6. A GARANTIA DA PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco Banrisul 041, Agência 0597, conta corrente nº 03.600862.0-6, de titularidade da Secretaria de Logística e Transportes, CNPJ/MF nº 08.838.143/0001-89, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para recebimento dos volumes, apresentando-se o comprovante de depósito, ou apresentada em cheque administrativo de instituição financeira, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

10.6.7. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser acompanhada de carta de apresentação conforme modelo constante do Anexo 6: Apresentação da Garantia do Proposta do Edital.

10.6.8. Se a CONCORRENTE participar isoladamente, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.

10.6.8.1. Em se tratando de CONCORRENTE que seja fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto no regulamento do fundo, fazendo constar do objeto garantido a razão social do fundo e CNPJ.

10.6.9. Se a CONCORRENTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de uma ou mais consorciadas, e/ou ser emitida individualmente por cada uma das integrantes do CONSÓRCIO, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, observando, em qualquer hipótese, o valor total exigido no item 10.1.

10.6.9.1. Na hipótese do item anterior a CONCORRENTE deverá fazer constar, no caso de seguro garantia ou fiança bancária, a composição do CONSÓRCIO, indicando o nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e respectivos CNPJs.



- 10.6.10.** Na hipótese do item 10.6.9, as consorciadas poderão optar por modalidades de garantia diversas entre si, desde que admitidas pelo item 10.1.
- 10.7.** A GARANTIA DA PROPOSTA prestada pela vencedora da CONCORRÊNCIA poderá converter-se em GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, devendo ser complementada, quando necessário.
- 10.8.** O Volume nº 01 - GARANTIA DA PROPOSTA, deverá conter, conforme o caso:
- 10.8.1.** os documentos representativos da transferência dos títulos públicos em garantia para o PODER CONCEDENTE, na forma deste EDITAL e da legislação aplicável;
 - 10.8.2.** o instrumento da fiança bancária;
 - 10.8.3.** a apólice do seguro-garantia; ou
 - 10.8.4.** o comprovante de depósito em reais nos termos do item 10.6.6.
- 10.9.** A GARANTIA DA PROPOSTA será devolvida:
- 10.9.1.** em até 30 (trinta) dias após a data da assinatura do CONTRATO, incluindo à CONCORRENTE que tiver sido declarada vencedora, na hipótese de não haver a sua conversão em GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO; e
 - 10.9.2.** em caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, em até 15 (quinze) dias após a publicação da respectiva decisão administrativa ou judicial.
- 10.10.** A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial, por parte das CONCORRENTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, mediante notificação, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, às CONCORRENTES inadimplentes, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação, incluindo, mas não se limitando às seguintes hipóteses:
- 10.10.1.** Apresentação, pela CONCORRENTE vencedora, de PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA que não atenda às exigências estabelecidas neste edital e na legislação aplicável;



- 10.10.2.** apresentação, pela CONCORRENTE vencedora, dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO em desconformidade com o estabelecido pelo EDITAL, ressalvado o disposto no item 9.15.
- 10.10.3.** não cumprimento, pela ADJUDICATÁRIA, das obrigações prévias à celebração do CONTRATO;
- 10.10.4.** recusa da ADJUDICATÁRIA em celebrar o CONTRATO;
- 10.10.5.** prática, pela CONCORRENTE, de atos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO;
- 10.10.6.** cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas CONCORRENTES ao CONCEDENTE, em virtude de condutas cometidas durante sua participação na LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DA PROPOSTA.
- 10.10.7.** solicitar a retirada de sua PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA durante o período de sua validade;
- 10.11.** A execução da GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser antecedida da notificação do inadimplemento à CONCORRENTE, sendo-lhe facultada a defesa prévia.
- 10.12.** A GARANTIA DA PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação na LICITAÇÃO, observadas as eventuais exceções previstas nos atos normativos da SUSEP, quando se tratar de seguro-garantia.
- 10.13.** É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no momento da sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.
- 10.14.** As CONCORRENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA, nas condições estabelecidas neste EDITAL, estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO e terão os demais documentos devolvidos.

11. Proposta Econômica Escrita

- 11.1.** O volume da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA deverá conter a Carta de Apresentação da Proposta Econômica Escrita, devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo 5: Apresentação da Proposta Econômica do EDITAL e os documentos indicados neste item 11.



11.1.1. A TARIFA DE PEDÁGIO, a ser praticada para os veículos de Categoria 1, em cada praça de pedágio da CONCESSÃO, será apurada de acordo com a seguinte fórmula:

$$TP = PFT + (TBP_{PS} \times TH_{PS}) + (TBP_{PD} \times TH_{PD})$$

Onde:

TP = Tarifa de Pedágio;

PFT = Parcela Fixa da Tarifa;

TBP_{PS} = TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO DE PISTA SIMPLES por quilômetro;

TH_{PS} = Extensão, em quilômetros dos Trechos Homogêneos de Pista Simples considerados no TRECHO DE COBERTURA DA PRAÇA;

TBP_{PD} = TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO de Pista Dupla por quilômetro;

TH_{PD} = Extensão, em quilômetros, dos Trechos Homogêneos de Pista Dupla considerados no TRECHO DE COBERTURA DA PRAÇA.

11.2. A PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA deverá conter o VALOR DO DESÁGIO, que incidirá de forma linear, sobre a PARCELA FIXA DA TARIFA, sobre a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO DE PISTA SIMPLES e sobre a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO DE PISTA DUPLA.

11.3. Os valores da PARCELA FIXA DA TARIFA, da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO DE PISTA SIMPLES e da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO DE PISTA DUPLA, bem como as extensões dos TRECHOS HOMOGÊNEOS de pista dupla e pista simples a serem considerados para a proposição do VALOR DO DESÁGIO são os indicados na tabela abaixo:

Praça	Parcela Fixa da Tarifa	Tarifa Básica de Pedágio de Pista Simples	Extensão Trecho Homogêneo de Pista Simples na Data da Assunção	Tarifa Básica de Pedágio de Pista Dupla	Extensão Trecho Homogêneo de Pista Dupla na Data da Assunção
PP1	R\$ 3,00	R\$ 0,1023	0,00 km	R\$ 0,1330	52,29 km
PP2			38,53 km		0,00 km
PP3			38,94 km		0,00 km
PP4			41,87 km		0,00 km
PP5			42,93 km		9,16 km
PP6			45,80 km		2,02 km

11.3.1. Serão desclassificadas as propostas que desconsiderarem os valores indicados no subitem 11.3.



11.4. A PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da data de seu recebimento pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mantidas todas as suas condições durante esse período.

11.4.1. No caso de a LICITAÇÃO durar por mais de 1 (um) ano, a CONCORRENTE deverá providenciar a prorrogação da vigência da GARANTIA DA PROPOSTA prestada e da PROPOSTA ECONÔMICA ofertada para permanecer classificada para a CONCORRÊNCIA, sob pena de inabilitação e consequente desclassificação.

11.5. A PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA deverá considerar as seguintes premissas e fatores:

11.5.1. todos os investimentos, tributos, custos e despesas, inclusive, mas não se limitando às financeiras, que sejam necessários para a exploração da CONCESSÃO, tal como previsto no CONTRATO, no PER e nos demais ANEXOS do EDITAL e CONTRATO.

11.5.2. os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da exploração da CONCESSÃO, descritos no EDITAL e na MINUTA DO CONTRATO, assim como na legislação aplicável;

11.5.3. o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;

11.5.4. as receitas oriundas do recebimento da TARIFA DE PEDÁGIO e da exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS;

11.5.5. o prazo da concessão, que será de 30 (trinta) anos;

11.5.6. a depreciação e amortização de todos os investimentos previstos durante o prazo da CONCESSÃO;

11.5.7. o valor dos investimentos previstos no PER, por conta e risco da CONCORRENTE, poderão ser objeto de desconto proveniente dos benefícios fiscais do REIDI – Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura, de acordo com a legislação pertinente;

11.5.8. a obrigatoriedade, como condição para a assinatura do CONTRATO, da subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, dos seguintes valores no capital social da SPE:



- 11.5.8.1.** R\$ 227.695.087,34 (duzentos e vinte e sete milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), a título de capital social obrigatório;
- 11.5.8.2.** Da integralidade dos recursos vinculados a serem destinados à CONTA DE APORTE, apurados conforme o subitem 12 deste EDITAL;
- 11.5.9.** o depósito na CONTA DE APORTE dos recursos vinculados indicados no subitem 12 deste EDITAL.
- 11.5.10.** a subscrição e integralização do capital social adicional.
- 11.5.10.1.** O capital social adicional será calculado com base no VALOR DO DESÁGIO.
- 11.5.10.2.** A CONCESSIONÁRIA será obrigada a integralizar capital social adicional somente se oferecer VALOR DO DESÁGIO superior a 10% (dez por cento) em sua PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, observada a seguinte metodologia:
- 11.5.10.3.** Para cada ponto percentual acima dos 10% de deságio, a ADJUDICATÁRIA será obrigada a acrescentar R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais) em moeda corrente nacional no capital social a ser integralizado na SPE.
- 11.5.10.4.** No caso de valores de deságio não inteiros, o montante do aporte adicional será calculado proporcionalmente.
- 11.5.10.5.** O capital social adicional deverá ser integralizado até o final do primeiro ano da CONCESSÃO, a contar da data de assinatura do CONTRATO.
- 11.5.11.** a perda de receita anual de 2,20% decorrente do DESCONTO DO USUÁRIO FREQUENTE;
- 11.6.** Todos os valores referidos neste item serão atualizados pelo IPCA, com base na sua variação entre janeiro de 2020 e o último índice divulgado oficialmente antes de seu efetivo adimplemento.
- 11.7.** A PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA será incondicional, irrevogável e irrevogável.
- 11.8.** Não poderá ser incluído na PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, nem nos demais volumes mencionados no item 9.1, o plano de negócios apresentado à



instituição financeira, sob pena de desclassificação da CONCORRENTE e aplicação de multa equivalente ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA, com sua consequente execução.

12. Recursos Vinculados

12.1. Para cada ponto percentual do VALOR DE DESÁGIO resultante da LICITAÇÃO, a ADJUDICATÁRIA assume a obrigação de depositar R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil de reais) na CONTA DE APORTE, como condição de assinatura do CONTRATO.

12.1.1. Os pontos percentuais não inteiros serão acrescidos de forma proporcional no valor a ser depositado na CONTA DE APORTE.

12.2. Os valores a serem depositados na CONTA DE APORTE serão atualizados pelo IPCA, com base em sua variação entre janeiro de 2020 e o último índice oficialmente divulgado antes da data de realização do depósito.

12.3. Os recursos vinculados a serem destinados à CONTA DE APORTE deverão ser provenientes da subscrição e integralização, pela ADJUDICATÁRIA, de seu valor no capital social da SPE.

13. Documentos de Qualificação

13.1. O volume dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, conforme o Anexo 7 – Apresentação da Documentação de Qualificação do EDITAL e conter os documentos indicados nos itens subsequentes.

13.2. As certidões que não consignarem seu prazo de validade serão aceitas se tiverem sido emitidas até 90 (noventa) dias antes da data designada no CRONOGRAMA para o recebimento dos volumes.

13.3. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos relativos à Qualificação Técnica, observado o que dispõe o parágrafo 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.4. A CONCORRENTE deverá apresentar os seguintes documentos para a sua habilitação jurídica:



- 13.4.1.** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da CONCORRENTE, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente.
- 13.4.1.1.** Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições.
- 13.4.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.4.3.** Prova de eleição dos administradores em exercício da CONCORRENTE, devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.
- 13.4.4.** Em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, ato de registro ou autorização para o seu funcionamento, expedido pelo órgão competente.
- 13.4.5.** Em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira não estabelecida no País, deverá a CONCORRENTE apresentar declaração conforme o Modelo nº 10 – Declaração de Concorrente estrangeira constante do Anexo 2 do EDITAL.
- 13.5.** Quando se tratar de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a CONCORRENTE deverá apresentar para fins de habilitação jurídica, adicionalmente aos documentos equivalentes aos previstos nos itens 13.4.1 a 13.4.5 acima, os seguintes documentos:
- 13.5.1.** Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e
- 13.5.2.** Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da PREVIC.
- 13.5.3.** Para as entidades fechadas de previdência complementar, o convênio de adesão celebrado entre o patrocinador ou o instituto e a entidade, devidamente aprovado pelo órgão fiscalizador.
- 13.6.** Quando se tratar de entidade ou instituição financeira, a CONCORRENTE deverá apresentar para fins de habilitação jurídica, adicionalmente aos documentos equivalentes à documentação prevista nos itens 13.4.1 a 13.4.5 acima, a comprovação de que está autorizada a funcionar como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil.



13.7. Quando a CONCORRENTE for fundo de investimento, deverá apresentar para sua qualificação jurídica os seguintes documentos, em substituição à apresentação dos documentos previstos nos itens 13.4.1 a 13.4.5 acima:

13.7.1. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;

13.7.2. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

13.7.3. Comprovante de registro do fundo de investimentos na Comissão de Valores Mobiliários;

13.7.4. Regulamento do fundo de investimentos e suas posteriores alterações, se houver;

13.7.5. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimentos perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na CVM, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19;

13.7.6. Comprovação de que o fundo de investimentos encontra-se devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos desta última, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO.

13.7.7. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimentos, perante a Comissão de Valores Mobiliários;

13.7.8. Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data designada no CRONOGRAMA para o recebimento dos volumes.

13.7.9. Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição de sua sede, ou de liquidação extrajudicial mediante comprovante obtido em consulta ao site do Banco Central do Brasil.

13.7.10. O fundo de investimentos estrangeiro deverá apresentar documento análogo ao registro na CVM, do país de origem, nos termos do art. 32, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

13.7.11. relação de cotistas do fundo de investimentos;



13.7.12. prospecto do fundo de investimento apresentado à Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

13.8. Em se tratando de CONCORRENTE estrangeira que não funcione no país, sua habilitação jurídica será realizada mediante a apresentação de documentos equivalentes aos solicitados nos itens 13.4 a 13.7, acima, nos termos do item 8.4 e demais itens aplicáveis nos termos do EDITAL, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, exigindo-se, adicionalmente, a apresentação dos seguintes documentos:

13.8.1. Procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme Modelo nº 09 – Procuração (proponente estrangeira) do Anexo 2: Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no Edital.

13.8.2. Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme Modelo nº 07 - Declaração Formal de Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática constante do Anexo 2 do EDITAL.

13.8.2.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660/16, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 13.8 acima, pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber.

13.8.2.1.1. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

13.8.3. As CONCORRENTES estrangeiras poderão, para os fins de sua qualificação jurídica, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais que sejam equivalentes aos solicitados para qualificação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da CONCORRENTE estrangeira.

13.8.4. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste item 13 ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as CONCORRENTES estrangeiras deverão apresentar:



13.8.4.1. declaração assinalando tal circunstância, conforme o Modelo nº 11 - Declaração de Inexistência de Documento Equivalente do Anexo 2: Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no Edital; e

13.8.4.2. documento alternativo que, ainda que não equivalente, explique e atenda, o quanto possível, ao objetivo do documento exigido pelo EDITAL, acompanhado dos devidos esclarecimentos que possibilitem a sua identificação face às exigências do EDITAL.

13.8.5. Os documentos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida por uma representação consular brasileira, se aplicável, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado, sendo que as procurações deverão ser registradas em Cartório de Títulos e Documentos.

13.9. Em se tratando de CONSÓRCIO, cada uma das consorciadas deverá apresentar todos os documentos exigidos nos itens 13.4 a 13.8 acima e, adicionalmente, apresentar Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, contendo no mínimo:

13.9.1. Denominação do CONSÓRCIO;

13.9.2. Qualificação dos consorciados;

13.9.3. Composição do CONSÓRCIO, respectivas participações dos integrantes e compromisso futuro quanto à participação de cada integrante na SPE;

13.9.4. Objetivo do CONSÓRCIO;

13.9.5. Indicação da pessoa jurídica ou fundo de investimento líder do consórcio que deverá:

13.9.5.1. responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e o PODER CONCEDENTE;

13.9.5.2. ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

13.9.5.3. ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de



recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;

13.9.6. Obrigação de responder solidariamente, nos termos da Lei, em todas as questões que concernem à LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.10. A CONCORRENTE deverá apresentar, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos:

13.10.1. Certidão negativa de pedido de falência, autofalência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial (varas cíveis) da comarca do Município onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data designada no CRONOGRAMA para recebimento dos volumes.

13.10.1.1. Em se tratando de sociedade não empresarial ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde o ente está sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data designada no CRONOGRAMA para o recebimento de volumes.

13.10.1.2. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL, estando, neste caso, dispensada da apresentação da declaração de que trata o item 13.21.3.

13.10.2. Último balanço patrimonial e respectivo demonstrativo de resultados, já exigível na forma da lei, devidamente aprovados pela assembleia geral ou sócios, conforme o caso, apresentados na forma da lei, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e acompanhados da Análise Contábil Financeira de Licitante – ACF, preenchida nos termos do Decreto Estadual nº 36.601/1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes, emitida pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br.

13.10.3. Quando se tratar de empresa constituída no mesmo ano fiscal da CONCORRÊNCIA, deverá ser apresentado o balanço de abertura.



13.10.4. Caso a CONCORRENTE esteja inscrita no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, os documentos mencionados no item 13.10.2 poderão ser substituídos por:

13.10.4.1. comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;

13.10.4.2. comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;

13.10.4.3. cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e

13.10.4.4. termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

13.11. Para CONCORRENTES estrangeiras, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

13.11.1. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, tal como o IFRS (*International Financial Reporting Standards*), a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as CONCORRENTES.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.12. A CONCORRENTE deverá apresentar, para a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos:

13.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME);

13.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do CONCORRENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 13.12.3.** Prova da regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.12.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 13.12.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da CONCORRENTE, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial da CONCORRENTE;
- 13.12.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONCORRENTE;
- 13.12.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 13.13.** Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.
- 13.14.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias antes da data de sua apresentação, salvo se outro prazo tiver sido especificado neste EDITAL.
- 13.15.** Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o item 13.12 deste EDITAL seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data designada no CRONOGRAMA para a entrega de volumes.
- 13.16.** Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.
- 13.17.** No caso de fundo de investimentos, os documentos exigidos pelo item 13.12 serão apresentados em nome do administrador.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.18.** A CONCORRENTE deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação de atestado de responsabilidade técnica em nome de PROFISSIONAL QUALIFICADO ou mediante a apresentação de atestado de qualificação técnico-operacional, conforme os subitens 13.19 e 13.20, respectivamente.

13.19. Qualificação Técnica por Profissional Qualificado



13.19.1. A CONCORRENTE deverá indicar o(s) nome(s) do(s) PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S) e comprovar seu(s) registro(s) ou inscrição(ões) na(s) respectiva(s) entidade(s) profissional(is) competente(s).

13.19.2. A comprovação da qualificação técnica do(s) PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S) será realizada mediante a apresentação de atestado de responsabilidade técnica, emitido(s) por entidades públicas ou particulares, devidamente certificado(s) pelo(s) conselho(s) que regulamenta(m) o exercício da(s) respectiva(s) profissão(ões), que tenha por objeto a execução das atividades de coordenação, supervisão, gerência ou execução da administração e operação de rodovias, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

13.19.3. Os atestados de responsabilidade técnica apresentados somente serão aceitos se o PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S) possuir(em) vínculo com a CONCORRENTE na data de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA.

13.19.3.1. O(S) PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S) poderá(ão) estar vinculado(s) à CONCORRENTE:

13.19.3.1.1. Por relação de emprego ou como administrador;

13.19.3.1.2. Por contrato de assistência técnica, diretamente ou por meio de empresa da qual ele seja empregado ou administrador; ou

13.19.3.1.3. Por carta ou contrato de intenção assinado entre a CONCORRENTE e o PROFISSIONAL QUALIFICADO indicando que, em caso de êxito da CONCORRENTE na LICITAÇÃO, o PROFISSIONAL QUALIFICADO assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO através de uma das formas indicadas nos itens 13.19.3.1.1 e 13.19.3.1.2 acima.

13.19.3.2. Caso optem por comprovar a relação de emprego, as CONCORRENTES deverão apresentar a ficha de registro de empregados e a Carteira de Trabalho, devidamente atualizados.

13.19.3.3. Para comprovar a investidura em cargo de administração, as CONCORRENTES deverão apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

13.19.3.4. Para comprovar a existência do contrato de assistência técnica, a CONCORRENTE deverá apresentar instrumento de compromisso de



assistência técnica, pelo qual o **PROFISSIONAL QUALIFICADO** deverá se comprometer a prestar à **CONCORRENTE** a assistência técnica necessária à execução do **CONTRATO**.

13.19.4. Não é vedado ao **PROFISSIONAL QUALIFICADO** possuir vínculo com mais de uma **CONCORRENTE**.

13.19.5. O atestado referido no item 13.19.2 acima poderá ser apresentados em original ou cópia autenticada, e deverão conter as seguintes informações:

13.19.5.1. objeto;

13.19.5.2. características das atividades e serviços desenvolvidos;

13.19.5.3. valor total do projeto/empreendimento;

13.19.5.4. datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

13.19.5.5. local da realização das atividades e serviços;

13.19.5.6. razão social do emitente;

13.19.5.7. nome e identificação do signatário; e

13.19.5.8. quando o atestado tiver sido emitido em nome de **CONSÓRCIO**, datas de início e término da participação da empresa à qual estava vinculado o **PROFISSIONAL QUALIFICADO** no **CONSÓRCIO** e descrição das atividades exercidas pela empresa no **CONSÓRCIO**.

13.19.6. O(S) **PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S)** vinculado(s) à matriz e/ou filial de empresa estrangeira, que não necessite(m) ter registro(s) ou inscrição(ões) em entidade(s) profissional(ais) brasileira(s), mas sim do outro país, e os atestado(s) de responsabilidade técnica a serem apresentados poderão ser emitidos por entidades públicas ou particulares do outro país.

13.20. Qualificação por Atestado Técnico-Operacional

13.20.1. Alternativamente à apresentação de atestado de responsabilidade técnica em nome de **PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S)**, admite-se a comprovação de qualificação técnica mediante a apresentação de certidão(ões) e/ou atestados(s) de aptidão que demonstre prévia experiência na administração, gestão e operação de rodovia, por no mínimo 12 (doze) meses, sob o regime de concessão, com volume de tráfego diário médio anual (VDMA) de, no mínimo, 4.800 (quatro mil e oitocentos) veículos em ao menos uma praça de pedágio.



- 13.20.2.** A comprovação de experiência prévia no desempenho das atividades referenciadas no item 13.20.1 poderá ser feita mediante a apresentação de atestados ou certificações emitidos em nome da CONCORRENTE, de uma das CONCORRENTES integrantes do CONSÓRCIO, ou ainda, em nome de PARTE RELACIONADA.
- 13.20.3.** No caso da atestação por PARTE RELACIONADA indicada no item 13.20.2, a CONCORRENTE deverá fornecer os documentos societários que comprovem esta condição.
- 13.20.4.** Não será admitido o somatório de atestados ou certidões para a comprovação do VDMA exigido pelo subitem 13.20.1.
- 13.20.5.** Os atestados ou certidões poderão se referir a contratos em andamento, desde que as características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO.
- 13.20.5.1.** Para serem aceitos, os atestados indicados no item 13.20.5, deverão ser referentes a contratos em que tenham transcorrido ao menos 12 (doze) meses de operação continuada, apurados na data de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA.
- 13.20.6.** No caso de alterações societárias e de aquisição, fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.
- 13.20.6.1.** Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.
- 13.20.7.** Os atestados ou certidões de aptidão deverão conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:
- 13.20.7.1.** objeto;
- 13.20.7.2.** características das atividades e serviços desenvolvidos;
- 13.20.7.3.** valor total do empreendimento;
- 13.20.7.4.** datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- 13.20.7.5.** datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;



13.20.7.6. descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio do qual CONCORRENTE tenha participado;

13.20.7.7. local da realização das atividades e serviços;

13.20.7.8. razão social do emitente; e

13.20.7.9. nome e identificação do signatário.

13.20.8. Os documentos e atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

13.20.9. A veracidade das informações contidas nos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a capacidade técnica dos responsáveis técnicos não possa ser comprovada, a CONCORRENTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.

DECLARAÇÕES

13.21. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou por cada empresa participante de CONSÓRCIO, em papel timbrado e subscrito por representante com poderes para contrair obrigações, junto dos demais DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, sem prejuízo de outras declarações exigidas pelo EDITAL:

13.21.1. Declaração de que leu e está de acordo com o EDITAL, seu conteúdo, seus anexos e, inclusive, as manifestações de esclarecimento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que lhe foram anexadas, bem como tem pleno conhecimento e concordância de todas as informações e condições, inclusive físicas, necessárias para o cumprimento das obrigações, objeto desta Licitação, conforme Modelo nº 01 - Declaração de conhecimento dos termos do EDITAL do Anexo 2 do EDITAL;

13.21.2. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, em atendimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme Modelo nº 02 - Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXIII da Constituição Federal do Anexo 2 deste EDITAL.

13.21.3. Declaração de que a CONCORRENTE não se encontra em processo de falência, de liquidação judicial ou extrajudicial; insolvência, administração especial temporária ou intervenção, conforme Modelo nº 03 - Declaração de



Inexistência de Processo Falimentar ou Regime de Insolvência do Anexo 2: Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no Edital deste EDITAL.

13.21.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública, conforme Modelo nº 04 - Declaração de Ausência de Impedimento para Participação na Licitação do Anexo 2: Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no Edital deste EDITAL.

13.21.5. Declaração de que a CONCORRENTE não se encontra incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº 11.389/1999, conforme Modelo nº 13 – Declaração de Ausência de Inscrição no Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul do Anexo 2: Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no Edital do EDITAL.

13.21.6. Declaração de que a CONCORRENTE não se encontra incluída no CADIN/RS, previsto na Lei Estadual nº 10.697/1996, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e tampouco no Modelo nº 12 – Declaração de Ausência de Inscrição no CADIN/RS ou CEIS do Anexo 2: Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no Edital deste EDITAL.

13.21.7. Declaração de compromisso de contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, conforme o modelo apresentado no Modelo nº 14 – Declaração de Compromisso de Contratação de Garantia de Execução do Contrato do Anexo 2: Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no Edital deste EDITAL e respeitados os valores mínimos ali apresentados, por meio da qual a CONCORRENTE, na eventualidade de sagrar-se vencedora do certame, se compromete a contratar, de forma incondicional e sem cláusulas que permitam a exclusão de responsabilidades, a garantia mencionada como condição para a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO;

13.21.8. Declaração de que arcará com os recursos necessários para fazer frente a todas as obrigações que ficarão a seu cargo, caso venha a se sagrar vencedora do certame, conforme o Modelo nº 05 - Declaração de Capacidade Financeira do Anexo 2: Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no EDITAL. Esta declaração é obrigatória em qualquer modelo de estrutura financeira proposta pelo licitante e implicará a contratação dos financiamentos necessários e/ou aporte de recursos próprios necessários como condição à assinatura do CONTRATO.



13.21.8.1. Além desta Declaração acima, o CONCORRENTE deverá fornecer Declaração de Instituição Financeira, conforme Modelo de Carta de Instituição Financeira declarando seu Propósito de Efetuar Financiamentos, caso a Estrutura Financeira Englobe Empréstimo Ponte de Instituição Financeira, constante do Modelo nº 06 - Declaração de Instituição Financeira do Anexo 2: Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no Edital. Esta Declaração da Instituição Financeira apenas é obrigatória se o modelo de estrutura financeira da proposta do licitante compreender empréstimo ponte.

14. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

14.1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio dos órgãos de assessoria jurídica, demais assessores e órgãos da administração pública direta e indireta do Estado do Rio Grande do Sul que não integrem a comissão.

14.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá:

14.2.1. solicitar às CONCORRENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por ela apresentados, ou realizar diligências em caso de dúvidas ou impugnações fundamentadas;

14.2.2. adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO;

14.2.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, inclusive perante as instituições financeiras e de auditoria que assessoraram a CONCORRENTE na elaboração de sua proposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela CONCORRENTE;

14.2.4. prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e

14.2.5. na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS, alterar o CRONOGRAMA do EDITAL, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.



- 14.3.** A recusa injustificada em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da CONCORRENTE, sem prejuízo da execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

15. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 15.1.** A entrega dos volumes e a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO seguirão a ordem de eventos descritos neste item e no CRONOGRAMA do EDITAL.

- 15.2.** A LICITAÇÃO terá início na data designada no CRONOGRAMA para recebimento dos volumes.

- 15.3.** Encerrado o prazo designado no CRONOGRAMA para o recebimento dos volumes, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com o apoio da B3, analisará os Volumes nº 1 – Garantia da Proposta, divulgando, nos termos do CRONOGRAMA, o resultado da análise.

- 15.3.1.** Caso se verifique que a GARANTIA DA PROPOSTA não atende aos valores mínimos exigidos ou à totalidade das exigências estabelecidas no EDITAL e na legislação aplicável, a CONCORRENTE será desclassificada e a sua PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA descartada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- 15.4.** Após a divulgação do resultado da análise dos Volumes nº 1 – Garantia da Proposta, será realizada, nos termos do CRONOGRAMA, a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, ocasião em que o DIRETOR DA SESSÃO promoverá, em nome da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a abertura dos Volumes nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA das CONCORRENTES, anunciando-se, em sequência, de forma individual, o VALOR DO DESÁGIO ofertado por cada CONCORRENTE.

- 15.4.1.** O VALOR DO DESÁGIO ofertado pelas CONCORRENTES incidirá linearmente sobre a PARCELA FIXA DA TARIFA, sobre a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO DE PISTA SIMPLES e sobre a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO DE PISTA DUPLA.

- 15.5.** As PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS serão classificadas em ordem decrescente conforme o VALOR DO DESÁGIO ofertado.

- 15.5.1.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desclassificará a CONCORRENTE que apresentar PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA em desacordo com o estabelecido no EDITAL e na legislação



aplicável, e, ainda, que implicar oferta submetida a condição ou termo não previsto neste instrumento convocatório.

15.6. Serão classificadas para participar da ETAPA DE LANCES as CONCORRENTES cujo VALOR DO DESÁGIO seja até dez pontos percentuais menor que o ofertado pela CONCORRENTE classificada em primeiro lugar, conforme a classificação resultante do procedimento descrito pelo subitem 15.5.

15.6.1. Caso nenhuma CONCORRENTE atenda ao critério de classificação previsto pelo subitem anterior, a CONCORRENTE classificada em primeiro lugar, no procedimento estabelecido pelo item 15.5, será considerada a vencedora da ETAPA DE LANCES e a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá a abertura de seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.7. Ato contínuo à classificação das CONCORRENTES, a ETAPA DE LANCES terá início com a oferta de LANCE pela CONCORRENTE com o menor VALOR DE DESÁGIO, observadas as regras abaixo:

15.7.1. Após cada novo lance ofertado, promover-se-á a reclassificação das CONCORRENTES participantes, conforme o critério estabelecido pelo item 15.5;

15.7.2. O DIRETOR DA SESSÃO poderá fixar um tempo máximo entre os LANCES;

15.7.3. O LANCE apresentado após o transcurso do tempo máximo será considerado como não apresentado ou inválido, prevalecendo o valor inicial da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA da CONCORRENTE ou seu último LANCE válido, conforme o caso;

15.7.4. Cada CONCORRENTE só poderá ofertar lances que tornem sua proposta superior à sua própria proposta imediatamente anterior, sendo vedados lances de valor idêntico a outro já ofertado e admitidos lances intermediários (superior ao último colocado e inferior ao primeiro colocado), desde que alterem a sua classificação no certame;

15.7.5. O DIRETOR DA SESSÃO declarará o encerramento da ETAPA DE LANCES quando terminado o prazo dado para oferta de novos LANCES, nenhuma CONCORRENTE se manifestar com nova oferta.



- 15.8.** Após o encerramento da ETAPA DE LANCES, será divulgada, em ordem decrescente, a classificação das CONCORRENTES, conforme os VALORES DE DESÁGIO ofertados.
- 15.9.** Após o encerramento da ETAPA DE LANCES, as CONCORRENTES deverão, através de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, ratificar o valor final dos LANCES ofertados, conforme o modelo constante do ANEXO 15 deste EDITAL.
- 15.10.** Após a ratificação dos LANCES finais, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do Volume nº 3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO apenas da CONCORRENTE classificada em primeiro lugar.
- 15.10.1.** Caso a CONCORRENTE classificada em primeiro lugar cumpra as exigências de qualificação, será declarada a vencedora da LICITAÇÃO, sendo-lhe adjudicado o objeto da CONCESSÃO.
- 15.10.2.** Na hipótese de descumprimento das exigências de qualificação pela CONCORRENTE classificada em primeiro lugar, serão abertos e analisados os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO das demais CONCORRENTES, seguindo a ordem de classificação da LICITAÇÃO.
- 15.10.3.** Na hipótese do subitem 15.10.2, será considerada vencedora da LICITAÇÃO a primeira CONCORRENTE que atender às exigências de habilitação.
- 15.10.4.** A CONCORRENTE habilitada será declarada vencedora nos termos de sua própria PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA ou de seu LANCE final, ofertado durante a ETAPA DE LANCES, conforme o caso.
- 15.11.** Em caso de empate entre as CONCORRENTES, observar-se-ão os seguintes critérios de desempate:
- 15.11.1.** Caso o empate ocorra entre CONCORRENTES brasileiras e estrangeiras, terão preferência as brasileiras;
- 15.11.2.** Caso o empate ocorra entre CONCORRENTES brasileiras ou entre CONCORRENTES estrangeiras, a classificação será feita por sorteio.
- 15.12.** Em caso de inabilitação ou desclassificação de todas as CONCORRENTES, nos termos do § 3.º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar um prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação de cada CONCORRENTE.



16. SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS

16.1. Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais em qualquer documento apresentado pela CONCORRENTE nesta LICITAÇÃO, poderão ser relevados ou sanados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência, hipótese em que será realizada apenas para esclarecer situação fática ou jurídica já existente na data de apresentação da documentação.

16.1.1. Consoante previsto no item 14.2.2, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá formular critérios para o saneamento de vícios formais.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. As CONCORRENTES poderão recorrer da análise e julgamento da GARANTIA DA PROPOSTA, da classificação final da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO e da análise e julgamento dos documentos de QUALIFICAÇÃO.

17.2. O recurso deverá ser interposto em fase recursal única, iniciada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da ata de julgamento da CONCORRÊNCIA a ser divulgada nos termos do CRONOGRAMA.

17.2.1. No prazo indicado pelo item 17.2, os CONCORRENTES poderão interpor recursos administrativo em face de qualquer decisão até então tomada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

17.2.1.1. Antes da abertura do prazo indicado pelo item 17.2 não serão conhecidos recursos administrativos apresentados pelas CONCORRENTES.

17.2.1.2. Quando da publicação de que trata o item 17.2, serão franqueadas vistas aos CONCORRENTES interessados.

17.3. O recurso interposto será comunicado às demais CONCORRENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3.1. A comunicação da interposição de recurso às demais CONCORRENTES será realizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO mediante a publicação de comunicado e da íntegra do recurso no sítio eletrônico da CELIC/RS e no DOE.

17.4. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE



LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade competente.

17.4.1. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: [concessão-celic@planejamento.rs.gov.br](mailto:concessao-celic@planejamento.rs.gov.br).

17.5. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), representantes credenciados, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, na forma deste EDITAL.

17.6. O acolhimento do recurso interposto poderá importar na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico da CELIC e publicado no DOE.

18. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, o resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO à autoridade superior competente para homologação e adjudicação, incumbindo a esta última notificar o resultado da licitação ao Secretário de Logística e Transportes.

18.2. A divulgação da CONCORRENTE vencedora será realizada por meio de aviso a ser publicado no DOE, no site da Secretaria de Logística e Transportes e da CELIC/RS.

18.3. Em até 120 (cento e vinte) dias úteis após a publicação do ato de homologação da LICITAÇÃO, mas em qualquer hipótese, antes da assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE:

18.3.1. Comprovante do pagamento da remuneração devida à B3, a qual deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão do boleto bancário, a ser emitido pela B3 em nome da PARTICIPANTE CREDENCIADA da CONCORRENTE após a homologação da CONCORRÊNCIA, na importância de R\$ 507.111,92, sujeita à atualização anual pela variação do IPCA/IBGE, com data-base de dezembro/2021, nos termos do ANEXO 14 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.



18.3.2. Comprovante do pagamento pela ADJUDICATÁRIA, mediante pagamento de boleto emitido pelo BNDES, do montante devido ao BNDES, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.987/95 e do Contrato de Estruturação de Projeto nº 19.2.0597.1 / FPE nº 2019/001192 celebrado entre o BNDES e o Estado do Rio Grande do Sul, a título de:

18.3.2.1. Ressarcimento de gastos com terceiros, referentes ao pagamento de todas as despesas desembolsadas pelo BNDES no valor total de até R\$ 4.149.134,87 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) corrigido, pro rata die, pelo IPCA, a partir de 01/10/2021.

18.3.2.1.1. Na falta do IPCA deve ser utilizado outro índice oficial de inflação que vier a substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação.

18.3.2.2. Remuneração do BNDES pelos estudos relacionados à CONCESSÃO, composta pela remuneração fixa de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), cujo valor deverá ser atualizado a cada período de um ano pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação que vier a substituí-lo, a partir da data-base de 23/01/2020, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação, acrescido de uma remuneração variável de até R\$ 11.028.617,19 (onze milhões, vinte e oito mil e seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos).

18.3.3. Caso os valores a serem efetivamente pagos ao BNDES em decorrência dos itens 18.3.2.1 e 18.3.2.2 sejam inferiores aos valores-teto neles descritos, a eventual diferença deverá ser depositada na CONTA DE APORTE pela ADJUDICATÁRIA.

18.3.4. Apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos da Cláusula 10 da MINUTA DO CONTRATO.

18.3.5. Prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou, na hipótese de CONCORRENTE individual, prova de constituição de subsidiária integral.

18.3.5.1. A SPE deverá estar constituída conforme a composição e respectivas participações indicadas nos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.



18.3.6. a obrigatoriedade da subscrição e integralização no capital social da SPE dos seguintes valores:

18.3.6.1. R\$ 227.695.087,34 (duzentos e vinte e sete milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), a título de capital social obrigatório;

18.3.6.2. Da integralidade dos recursos vinculados a serem destinados à CONTA DE APORTE, apurados conforme o subitem 12.1 e seguintes deste EDITAL;

18.3.7. Comprovante do depósito na CONTA DE APORTE dos recursos vinculados exigidos conforme o item 12;

18.3.8. Plano de Transição Operacional, previsto no Anexo 17;

18.3.9. Apólices de seguro, nos termos da Cláusula 42ª da MINUTA DO CONTRATO.

18.3.10. Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, contendo:

18.3.10.1. descrição dos tipos de ações;

18.3.10.2. identificação dos acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;

18.3.10.3. indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, conforme aplicável, e de suas PARTES RELACIONADAS, conforme definido na MINUTA DO CONTRATO, até o nível das pessoas físicas. Caso a CONCESSIONÁRIA seja constituída por fundos de investimentos, deverão ser identificados apenas os cotistas majoritários ou os órgãos e respectivos membros com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/76.

18.3.10.4. cópia dos acordos de acionistas da SPE, quando aplicável;

18.3.10.5. identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;

18.3.10.6. compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE;



- 18.3.11.** Carta de instituição ou entidade financeira que assessorou a CONCORRENTE na montagem financeira do empreendimento, declarando que analisou o plano de negócios da CONCORRENTE e atesta sua viabilidade e exequibilidade financeira, conforme o Anexo 10- Carta de Declaração de Análise do Plano de Negócios Viabilidade pela Instituição financeira do EDITAL, apresentando, ainda, um Termo de Confidencialidade celebrado entre a CONCORRENTE e a instituição ou entidade financeira, com o conteúdo mínimo do Anexo 12 - Termo de Confidencialidade entre a CONCORRENTE e a Instituição financeira ou Auditora independente (conteúdo mínimo) ao presente EDITAL; e
- 18.3.12.** Carta de empresa de auditoria independente, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, declarando que analisou o plano de negócios da CONCORRENTE para a assinatura do CONTRATO e atesta a sua adequabilidade, sob os aspectos contábil e tributário, com o conteúdo mínimo do Anexo 11 - Carta de Declaração de Análise do Plano de Negócios e Adequabilidade pela Auditora independente do EDITAL, apresentando, ainda, um Termo de Confidencialidade celebrado entre a CONCORRENTE e a instituição ou entidade financeira, com o conteúdo mínimo do Anexo 12 - Termo de Confidencialidade entre a CONCORRENTE e a Instituição financeira ou Auditora independente (conteúdo mínimo) ao presente EDITAL;
- 18.3.13.** Termo de Integridade assinado, na forma do Anexo 8 deste EDITAL;
- 18.4.** A ADJUDICATÁRIA poderá constituir sociedade com natureza de holding intermediária que possua a condição de única controladora da SPE que atuará como CONCESSIONÁRIA, desde que seja mantida a relação de controle dessa sociedade com a ADJUDICATÁRIA, estando eventuais trocas de controle nessas relações sujeitas a anuência da AGERGS e do PODER CONCEDENTE.
- 18.5.** A instituição ou entidade financeira referida no item 18.3.11, poderá ser brasileira ou estrangeira, desde que autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo, e deverá possuir patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de reais), conforme comprovado por meio da apresentação das últimas demonstrações financeiras disponíveis devidamente publicadas.
- 18.6.** A empresa de auditoria independente, referida no item 18.3.12, poderá ser brasileira ou estrangeira, desde que autorizada a funcionar no Brasil, estando constituída há no mínimo 5 (cinco) anos.



18.7. Para efeito de alcance do valor mencionado no item 18.5, será considerado o patrimônio líquido da instituição ou entidade financeira tanto no Brasil quanto no exterior.

18.7.1. Quando o patrimônio líquido for expresso em moeda estrangeira, ele será convertido em R\$ (reais brasileiros) pela taxa de câmbio em vigor, conforme divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX do Dólar Americano), na data da declaração emitida pela instituição financeira.

18.8. A instituição financeira não poderá ser CONCORRENTE, nem poderá ser PARTE RELACIONADA de CONCORRENTE, e tampouco poderá se encontrar submetida a liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária – RAET ou regime equivalente.

18.9. Em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do ato de homologação, a ADJUDICATÁRIA deverá notificar à Secretaria de Logística e Transportes para que tenha início a negociação do TERMO DE ARROLAMENTO E TRANSFERÊNCIA DOS BENS, que observará o Anexo 1 da MINUTA DO CONTRATO.

18.10. Cumpridas as exigências constantes do subitem 18.3, a SPE será convocada para a assinatura do CONTRATO.

18.10.1. Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, a Secretaria de Logística e Transportes poderá autorizar o acesso ao SISTEMA RODOVIÁRIO, bem como às informações do SISTEMA RODOVIÁRIO para o início da elaboração de seu planejamento.

18.11. O prazo previsto no subitem 18.3 e o prazo para assinatura do CONTRATO poderão ser prorrogados, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo justificado e aceito pela Secretário de Logística e Transportes.

18.12. Se a SPE, ou qualquer de seus acionistas, regularmente convocados a assinar o CONTRATO, dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, recusarem-se a fazê-lo, o CONCEDENTE aplicará multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, a título de ressarcimento pelos prejuízos causados e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA, não ficando a SPE ou qualquer de seus acionistas isentos da obrigação de pagamento de:

18.12.1. outras multas;



- 18.12.2.** indenização das perdas e danos da Administração Pública, caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA não seja suficiente para o cumprimento de tais pagamentos.
- 18.13.** A multa prevista no item 18.12 também será aplicável caso as exigências prévias à assinatura do CONTRATO previstas pelo item 18.3 não sejam cumpridas.
- 18.14.** Além do disposto no subitem anterior, a recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, acarretará à ADJUDICATÁRIA individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todos os consorciados, a suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei.
- 18.15.** Havendo recusa em assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidos, recusa em constituir a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá convocar as CONCORRENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pela CONCORRENTE vencedora ou revogar a CONCORRÊNCIA, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.
- 18.16.** Sem prejuízo do disposto no item 18.15, a LICITAÇÃO somente poderá ser revogada pelo PODER CONCEDENTE mediante proposta da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.
- 18.17.** O CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a LICITAÇÃO se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
- 18.18.** A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, observado o art. 24, do Decreto Lei nº 4.657/1942 e as disposições do CONTRATO sobre o procedimento de anulação.
- 18.19.** O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às CONCORRENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.



- 18.20.** Na hipótese de o PODER CONCEDENTE vir a tomar conhecimento após a fase de Qualificação de que qualquer DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO apresentado por uma CONCORRENTE era falso ou inválido à época da apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, poderá desclassificá-la, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de indenização ao CONCEDENTE e da aplicação das penalidades cabíveis.
- 18.21.** A CONCORRENTE obriga-se a comunicar ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de qualificação, imediatamente após sua ocorrência.
- 18.22.** Sem nenhum tipo de comunicação adicional, serão inutilizadas todas as vias dos volumes das GARANTIAS DA PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO que não forem retiradas pelas CONCORRENTES não vencedoras no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.
- 18.23.** A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileiras, em tudo relacionado à CONCESSÃO.

19. PENALIDADES

- 19.1.** Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL a CONCORRENTE que descumpri-lo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal dentre os quais os previstos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
- 19.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o CONCORRENTE que deixar de executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da LICITAÇÃO; ensejar o retardamento da execução do certame; fraudar o processo licitatório de qualquer modo; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.
- 19.3.** Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, conforme o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e a Lei Estadual nº 15.612, de 06 de maio de 2021, as penalidades administrativas a que se sujeitam as CONCORRENTES são as seguintes:



- 19.3.1.** advertência por escrito, decorrente de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o PODER CONCEDENTE.
- 19.3.2.** multa, proporcional à gravidade da falta, limitada à GARANTIA DA PROPOSTA;
- 19.3.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos desta licitação, desde que não considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante nas situações e nos prazos indicados no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores;
- 19.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, nos casos estabelecidos no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que houver o ressarcimento do PODER CONCEDENTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 19.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.5.** A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a execução da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do item 10.10.4 deste EDITAL.
- 19.6.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que tenham:
- 19.6.1.** sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.6.2.** cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.6.3.** demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



19.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

19.9. A aplicação de sanções não exime o CONCORRENTE da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

19.9.1. A execução da GARANTIA DA PROPOSTA não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao PODER CONCEDENTE provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

19.10. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 e o disposto na Lei Estadual nº 15.228/2018 e no Decreto Estadual nº 55.631/2020.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As sanções para os casos de inadimplemento do CONTRATO, bem como as condições de pagamento da CONCESSÃO e os seus critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no CONTRATO e em seus ANEXOS.

20.2. Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL e no CONTRATO serão contados em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

20.3. Os casos omissos serão dirimidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com base na legislação aplicável.

21. FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir questões relativas ao presente Edital.

Porto Alegre, ● de ● de 202[●]

Subsecretaria Central de Licitações – CELIC/RS



Seção V - Anexos

São anexos a este EDITAL:

- Anexo 1: Modelo de Solicitação de Esclarecimentos
- Anexo 2: Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no Edital

Modelo nº 01 - Declaração de conhecimento dos termos do EDITAL

Modelo nº 02 - Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXIII da Constituição Federal

Modelo nº 03 - Declaração de Inexistência de Processo Falimentar ou Regime de Insolvência

Modelo nº 04 - Declaração de Ausência de Impedimento para Participação na Licitação

Modelo nº 05 - Declaração de Capacidade Financeira

Modelo nº 06 - Declaração de Instituição Financeira

Modelo nº 07 - Declaração Formal de Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática

Modelo nº 08 - Procuração

Modelo nº 09 – Procuração (proponente estrangeira)

Modelo nº 10 – Declaração de Concorrente estrangeira

Modelo nº 11 - Declaração de Inexistência de Documento Equivalente

Modelo nº 12 – Declaração de Ausência de Inscrição no CADIN/RS ou CEIS

Modelo nº 13 – Declaração de Ausência de Inscrição no Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Modelo nº 14 – Declaração de Compromisso de Contratação de Garantia de Execução do Contrato

- Anexo 3: Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia



- Anexo 4: Modelo de Fiança Bancária
- Anexo 5: Apresentação da Proposta Econômica
- Anexo 6: Apresentação da Garantia da Proposta
- Anexo 7: Apresentação da Documentação de Qualificação
- Anexo 8: Termo de Integridade
- Anexo 9: Minuta do Contrato
- Anexo 10: Carta de Declaração de Análise do Plano de Negócios Viabilidade pela Instituição financeira
- Anexo 11: Carta de Declaração de Análise do Plano de Negócios e Adequabilidade pela Auditora independente
- Anexo 12: Termo de Confidencialidade entre a CONCORRENTE e a Instituição financeira ou Auditora independente (conteúdo mínimo)
- Anexo 13: Cronograma e Ordem dos Atos da Licitação
- Anexo 14: Manual de Procedimentos da B3
- Anexo 15: Modelo de Ratificação da Proposta Econômica Final
- Anexo 16: Programa de Exploração Rodoviária (PER)
- Anexo 17: Plano de Transição Operacional



ANEXO 1: MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

[local], [●] de [●] de [●]

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concessão nº [●]/[●] – Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[**Proponente**], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao **Edital**.

Número da questão formulada	Item do Edital	Esclarecimento Solicitado	Número da questão atribuída pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e que constará da ata de esclarecimento
1	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	deixar em branco

Atenciosamente,

[**CONCORRENTE**]

representante(s)

Responsável para contato: [●]

Telefone: [●]

Endereço eletrônico: [●]



ANEXO 2: MODELOS DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL

MODELO N° 01 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

[local], [●] de [●] de 202[●]

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Edital n° ●/● – Conhecimento dos Termos do Edital

Prezado Senhores,

A (CONCORRENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que leu e está de acordo com o EDITAL, seu conteúdo e seus anexos e, inclusive, as manifestações de esclarecimento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que lhe foram anexadas, bem como tem pleno conhecimento e concordância de todas as informações e condições da LICITAÇÃO e do SISTEMA RODOVIÁRIO, inclusive físicas, necessárias para o cumprimento das obrigações, objeto desta Licitação.

Atenciosamente,

[Representante Legal]

RG: [●]

CPF: [●]



MODELO N° 02 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[local], [●] de [●] de 202[●].

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital n° [●]/[●] – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXIII da Constituição Federal

Prezado Senhores,

A [CONCORRENTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério da Economia, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

[Representante Legal]

RG: [●]

CPF: [●]



MODELO N° 03 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR

[local], [●] de [●] de 202[●].

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital n° [●]/[●] – Declaração de Inexistência de Processo Falimentar ou Regime de Insolvência

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 13.21.3 do EDITAL em referência, a [CONCORRENTE], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, autofalência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

[CONCORRENTE]
[Representante Legal]



MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

[local], [●] de [●] de 20xx

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº [●]/[●] – Declaração de Ausência de Impedimento para Participação da Licitação

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 13.21.4 do EDITAL em referência, a [CONCORRENTE], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedida de participar de licitações públicas e que atende todas as condições de participação deste EDITAL.

Atenciosamente,

[CONCORRENTE]
[Representante Legal]



MODELO Nº 05 - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

[local], [●] de [●] de 20xx.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº [●]/[●] – Declaração de Capacidade Financeira

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 13.21.8 do EDITAL em referência, a [CONCORRENTE], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO.

Declara, além disso, que (i) tem capacidade de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da concessão e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional do capital social mínimo obrigatório, no valor de R\$ [●] até a data de assinatura do CONTRATO e o capital social adicional, apurado na forma do item 11.5.10, até o final do primeiro ano da CONCESSÃO, assim como para o adimplemento dos recursos vinculados exigidos pelo subitem 12, conforme estabelecido no EDITAL em referência.

Atenciosamente,

[CONCORRENTE]
[Representante Legal]



MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

[local], [●] de [●] de 202[●].

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Edital nº ●/● – Carta de Instituição Financeira declarando seu Propósito de Efetuar Financiamentos

Pela presente, manifestamos nosso propósito de estruturar financiamento de até [●] ou valor correspondente a aproximadamente [●]% por cento do montante necessário aos compromissos de investimento e operação dos ● meses iniciais, caso a [CONCORRENTE] seja vencedora da LICITAÇÃO, conforme exigido pelo item 13.21.8.1.

A declaração está condicionada a:

- Adjudicação do objeto do contrato à CONCORRENTE indicada acima;
- A aprovação das operações financiadas pelas autoridades competentes, quando exigível pela legislação em vigor;
- A efetivação, por parte da CONCORRENTE (ou CONSÓRCIO), dos aportes de capital e garantias necessários à participação na Licitação nº [●]/[●].

(Local e data)

(Assinatura dos representantes legais da instituição financeira)



MODELO N° 07 - DECLARAÇÃO FORMAL DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA

[local], [●] de [●] de 20xx.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Edital n° ●/● – Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 13.8.2 do EDITAL em referência, a [CONCORRENTE], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

[CONCORRENTE]

[representante(s) credenciado(s)]



MODELO N° 08 - PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, [CONCORRENTE], [qualificação], doravante denominada "**Outorgante**", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(a) representar a **Outorgante** perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul - **SELT** e da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no **Edital** n° [●]/[●], inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;

(b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da **Outorgante** e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da **Outorgante**;

(c) representar a **Outorgante** na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e

(d) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da **data da SESSÃO DE ABERTURA DO VOLUME 1**, devendo ser prorrogada por igual prazo, com 30 (trinta) dias de antecedência da data de expiração.

[local], [●] de [●] de 202[●].

[CONCORRENTE]

[representante(s) legal(is)]



MODELO Nº 09 – PROCURAÇÃO (PROPONENTE ESTRANGEIRA)

Pelo presente instrumento de mandato, [CONCORRENTE], [qualificação], doravante denominada "**Outorgante**", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(a) representar a **Outorgante** perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul – **SELT** e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no **Edital** nº [●]/[●], inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;

(b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da **Outorgante** e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da **Outorgante**;

(c) representar a **Outorgante** na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;

(d) receber citação para ações judiciais e intimações ou notificações em processos administrativos e judiciais; e

(e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da **Data para Recebimento dos Envelopes**, devendo ser prorrogada por igual prazo, com 30 (trinta) dias de antecedência da data de expiração.

[local], [●] de [●] de 202[●].

[CONCORRENTE]

[representante(s) legal(is)]



MODELO Nº 10 – DECLARAÇÃO DE CONCORRENTE ESTRANGEIRA

[local], [●] de [●] de 20xx.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Edital nº ●/● – Declaração de Concorrente Estrangeira

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 8.4.2 do EDITAL, a [CONCORRENTE], caracterizada como **Concorrente Estrangeira**, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não funciona no Brasil, nos termos do artigo 32º, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e que os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO) são equivalentes aos documentos exigidos no Edital nº [●].

<i>Descrição do documento do país de origem</i>	<i>Documento exigido no Edital</i>	<i>Item do Edital em que o documento é exigido</i>

[CONCORRENTE]

[representante(s) credenciado(s)]



MODELO Nº 11 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE

[local], [●] de [●] de 20xx.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Edital nº ●/● – Inexistência de Documento Equivalente

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 8.4.4 e ao item 13.8.4.1 do EDITAL em referência, a [CONCORRENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, **que os documentos abaixo indicados**, exigidos no EDITAL, não possuem documento equivalente no país de origem da empresa:

(...)

Atenciosamente,

[Concorrente]

[representante legal]



MODELO Nº 12 – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADIN/RS OU CEIS

[local], [●] de [●] de 202[●].

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº [●]/[●] – Declaração de Ausência de Inscrição no CADIN/RS ou CEIS

Prezados Senhores,

Pelo presente, [CONCORRENTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, estar ciente de que a existência de registro no CADIN do Estado do Rio Grande do Sul, criado pela Lei Estadual nº 10.697/1996, ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, constituirão impeditivo à contratação.

Declara, também, não possuir qualquer restrição ou apontamento no CADIN ESTADUAL ou no CEIS capaz de inviabilizar sua contratação nesta Licitação.

[LOCAL], [DATA]

[CONCORRENTE]

Por seu representante legal

RG nº [●]

CPF/MF sob o nº [●]



MODELO Nº 13 – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESTADUAL DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

[local], [●] de [●] de 202[●].

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº [●]/[●] – Declaração de Ausência de Inscrição no Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Prezados Senhores,

Pelo presente, [CONCORRENTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, estar ciente de que a existência de registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº 11.389/1999, constitui impeditivo à contratação.

Declara, também, não possuir qualquer restrição ou apontamento no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública Estadual capaz de inviabilizar sua contratação nesta Licitação.

[LOCAL], [DATA]

[CONCORRENTE]

Por seu representante legal

RG nº [●]

CPF/MF sob o nº [●]



MODELO Nº 14 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

[local], [●] de [●] de 202[●].

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº [●]/[●] – Compromisso de Contratação de Garantia de Execução do Contrato

Prezados Senhores,

Pelo presente, [CONCORRENTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que se obriga a contratar e renovar anualmente GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, que pode ser contratada em quaisquer modalidades previstas na legislação, visando a garantir a execução dos investimentos necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, além de todas as demais obrigações contratuais, conforme estabelecem os termos do CONTRATO.

[LOCAL], [DATA]

[CONCORRENTE]

Por seu representante legal

RG nº [●]

CPF/MF sob o nº [●]



ANEXO 3: TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO- GARANTIA

1. Tomador

1.1. [CONCORRENTE].

2. Segurado

2.1. Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul.

2.2. CNPJ: 08.838.143/0001-89

2.3. Endereço: Av. Borges de Medeiros, nº 1555, 12º e 13º andares, Porto Alegre/RS,
CEP: 90110-150

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização, no montante de até R\$ 34.181.155,91 (trinta e quatro milhões, cento e oitenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos) no caso de a CONCORRENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no EDITAL, e em qualquer das hipóteses previstas no item 10.10 do EDITAL, abrangendo, inclusive as multas aplicadas à CONCORRENTE.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de até R\$ 34.181.155,91 (trinta e quatro milhões, cento e oitenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos)

6. Prazo



6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano a contar da Data para Recebimento dos Envelopes, renovável nas hipóteses previstas no Edital de Concessão nº [●]/[●].

7. Disposições Adicionais

7.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

(i). declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital de Concessão nº [●]/[●]; e

(ii). declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro;

7.2. Confirmado o descumprimento pelo CONCORRENTE das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao CONCORRENTE.

7.3. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Apólice terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

7.4. Ratificam-se os termos das Condições Gerais e Especiais, conforme Circular SUSEP 477, de 30 de setembro de 2013, e alterações posteriores, que não tenham sido alterados pelas presentes Condições Particulares.



ANEXO 4: MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

[local], [●] de [●] de 20xx.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Edital nº ●/● – Fiança Bancária

Prezado Senhores,

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no CNPJ/MF sob nº [●] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o CONCEDENTE como fiador solidário da [CONCORRENTE], com sede em [●], inscrita no CNPJ/MF sob nº [●] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no Edital de Concessão nº [●]/[●], cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
2. Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao CONCEDENTE o valor total de R\$ 34.181.155,91 (trinta e quatro milhões, cento e oitenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos) (“Fiança”) no caso de o [CONCORRENTE] descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato de Concessão, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital, e em qualquer das hipóteses previstas no item 10.10 do Edital.
3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pelo CONCEDENTE relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo CONCEDENTE.
4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o CONCEDENTE nos termos desta Carta de Fiança.
5. O BANCO FIADOR obriga-se, antes de dar baixa contábil à FIANÇA, a obter da B3 e/ou do PODER CONCEDENTE, a confirmação da liberação da AFIANÇADA PROPONENTE em relação à OBRIGAÇÃO GARANTIDA.



6. Na hipótese de o CONCEDENTE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.
7. A Fiança vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data designada no CRONOGRAMA para a entrega dos Volumes, conforme as condições mencionadas no item 10 do Edital de Concessão nº [●]/[●]. Ou seja, deverá vigorar de [●]/[●]/[●] a [●]/[●]/[●].
8. Declara o Banco Fiador que:
 - 8.1. a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
 - 8.2. os signatários deste instrumento, e seus eventuais sucessores, estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
 - 8.3. seu capital social é de R\$ [●] (●), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ 34.181.155,91 (trinta e quatro milhões, cento e oitenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos) encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
9. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Edital de Concessão nº [●]/[●].
10. O foro para toda e qualquer ação ou execução desta FIANÇA será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado, o de Porto Alegre.

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)
do banco emissor com firma reconhecida]

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO 5: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

[local], [●] de [●] de 202[●].

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Edital nº [●]/[●] – Apresentação da Proposta Econômica

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação da Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, apresentamos nossa PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA para execução do objeto da CONCORRÊNCIA em referência.
2. Propomos, como VALOR DO DESÁGIO, para exploração da CONCESSÃO objeto do presente certame licitatório, conforme definido no Edital nº [●]/[●], o valor de [●%] (● por cento), incidente de forma linear sobre a PARCELA FIXA DA TARIFA, a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO DE PISTA SIMPLES e a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO DE PISTA DUPLA, que compõem as TARIFAS DE PEDÁGIO da CONCESSÃO, tendo como data-base o mês de janeiro de 2020.
3. Declaramos, expressamente, que:
 - 3.1. A presente PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA é válida por 1 (um) ano, contado da data do seu recebimento pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme especificado no EDITAL;
 - 3.2. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL em referência;
 - 3.3. Temos pleno conhecimento do objeto licitado, da área da concessão e das condições de execução dos trabalhos;
 - 3.4. Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO e seus ANEXOS, e com outros diplomas legais e regulamentares aplicáveis;
 - 3.5. Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência, sendo observadas, na íntegra, as premissas constantes do subitem 11.5 do Edital.
 - 3.6. Conhecemos, integralmente, a estrutura tarifária da CONCESSÃO, descrita no Anexo 12 da MINUTA DE CONTRATO.

Atenciosamente,

[Representante Legal]

RG: [●]



CPF:[●]



ANEXO 6: APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA

[local], [●] de [●] de 202[●].

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Edital nº ●/● – Apresentação da Garantia da Proposta

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, [nome do REPRESENTANTE CREDENCIADO], [qualificação], na qualidade de REPRESENTANTE CREDENCIADO da [CONCORRENTE], nos termos do EDITAL, esclarece a modalidade e valor da Garantia da Proposta depositada, conforme segue:

GARANTIA DA PROPOSTA DEPOSITADA	
MODALIDADE(S)	VALOR(ES) (R\$)
	R\$ 34.181.155,91 (trinta e quatro milhões, cento e oitenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos)

Atenciosamente,

[Representante Legal]

RG: [●]

CPF: [●]

Testemunhas:

Nome: R.G.:

Nome: R.G.:



ANEXO 7 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

[local], [●] de [●] de [●]

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concessão n° [●]/[●] – Apresentação da Documentação de Qualificação

Prezados Senhores,

1. **[CONCORRENTE]** (“**CONCORRENTE**”), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), apresenta os documentos para sua qualificação no certame licitatório em referência, nos termos do item 13.1 do **Edital** em referência.
2. A **CONCORRENTE** declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do **EDITAL** em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. A **CONCORRENTE** declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para qualificação e apresentou os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**, conforme definido no **Edital** n° [●]/[●], de forma correta.
4. A **CONCORRENTE** declara, ainda, que os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

[Concorrente]

[representante(s) credenciado (s)]



ANEXO 8: TERMO DE INTEGRIDADE

[local], [●] de [●] de 20xx.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Edital nº ●/● – Termo de Integridade

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 18.3.13 do EDITAL em referência, a [CONCORRENTE], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que:

1. A **SPE** por ela constituída deverá observar as normas federais e setoriais, bem como as melhores práticas, relativas à integridade, conformidade, ética, governança, gestão de riscos, controles interno e externo (monitoramento, avaliação, auditoria e investigação), transparência na condução do contrato de concessão, em especial.
 - 1.1. Deverão ser atendidas integralmente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Estadual nº 15.228/2018, do Decreto Estadual nº 55.631/2020, dos Decretos nº 3.678/2000, nº 4.410/2002, nº 5.687/2006 e 8.420/2015, da Portaria da Controladoria Geral da União – CGU nº 909/2015 e de outras normas federais aplicáveis, bem como das normas que alterarem, complementarem ou sucederem as acima referidas.
 - 1.2. O programa de integridade da empresa deverá seguir os ditames previstos na Portaria CGU nº 909/2015, contendo, no mínimo, o disposto nessa norma.
 - 1.3. Política de transações com partes relacionadas, segundo as melhores práticas de governança corporativa recomendadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e conforme os parâmetros estabelecidos pelo Anexo 14 da MINUTA DE CONTRATO.
2. Para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de qualquer pessoa, direta ou indiretamente, pessoalmente ou através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras e dos países em que tenham sido realizadas transações ou praticados fatos jurídicos, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **CONTRATO**, ou de outra forma que não relacionada a este **CONTRATO**, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
3. Será vedado o uso de recursos, bens e valores de origem ilícita ou duvidosa.

[CONCORRENTE]

[Representante(s) Legais(s)]



ANEXO 9: MINUTA DO CONTRATO

A Minuta de Contrato é Apresentada Separadamente



ANEXO 10 - CARTA DE DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DO PLANO DE NEGÓCIOS VIABILIDADE PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

[local], [●] de [●] de [●] 20xx.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital n° [●]/[●] – Carta de Declaração de Análise do Plano de Negócios e Adequabilidade pela Instituição Financeira

Prezados Senhores,

1. Pela presente carta, o [nome da instituição ou entidade financeira] (“**Instituição financeira**”), instituição financeira que assessora o [nome da CONCORRENTE] (“**CONCORRENTE**”), de acordo com o item 18.3.11, do **EDITAL**° [●]/[●] (“**Edital**”), declara, para os devidos fins, que analisou o Plano de Negócios apresentado pela [CONCORRENTE], [qualificação] com um **VALOR DO DESÁGIO** [●%], e atesta a sua viabilidade e exequibilidade sob os aspectos da montagem financeira do empreendimento.
2. A Instituição financeira declara que analisou o Plano de Negócios elaborado pela [CONCORRENTE] para participar da LICITAÇÃO sob todos os seus aspectos financeiros, tendo confrontado a metodologia da montagem financeira do empreendimento à luz das melhores práticas de mercado, e realizado os questionamentos e investigações que considerou necessários para sua análise, assumindo, para tanto, a exatidão e completude dos dados e levantamentos utilizados pela CONCORRENTE como base para a elaboração do Plano de Negócios.
3. Isso posto, e em atendimento ao item 18.3.11 atesta, em relação ao Plano de Negócios da CONCORRENTE:
 - 3.1. a viabilidade e exequibilidade, desde que mantidas todas as premissas e parâmetros nele adotados;
 - 3.2. a coerência das demonstrações e dados financeiros apresentados.

Com base em todo o exposto, e desde que mantidas as premissas e parâmetros adotados no Plano de Negócios a nós apresentado pela **CONCORRENTE**, atestamos sua viabilidade e exequibilidade sob os aspectos financeiros.

[**Instituição Financeira**] [representante(s) legal(is)]

[CONCORRENTE] [representante(s) credenciado(s)]

Testemunhas:



ANEXO 11 - CARTA DE DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DO PLANO DE NEGÓCIOS E ADEQUABILIDADE PELA AUDITORA INDEPENDENTE

[local], [●] de [●] de [●]

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital n° [●]/[●] – Carta de Declaração de Análise do Plano de Negócios e Adequabilidade pela Auditoria Independente

Prezados Senhores,

Considerando a participação da [nome da CONCORRENTE] (“**CONCORRENTE**”) na disputa regada no **Edital de Concessão** n° [●]/[●] (“**EDITAL**”); e

Considerando o Plano de Negócios elaborado pela CONCORRENTE, com um **VALOR DO DESÁGIO** [●%] por conta e risco desta, inclusive no que toca à exatidão e à completude dos dados;

1. O(a) [qualificação da auditoria independente], registrada na Comissão de Valores Mobiliários sob o número ●, auditoria independente que assessorava a CONCORRENTE, de acordo com o item 18.3.12 do Edital, declara, para os devidos fins, que analisou o Plano de Negócios mencionado e declara que o avaliou:
 - 1.1. empregando as regras contidas na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TO 3000 e demais normas contábeis aplicáveis;
 - 1.2. sob todos os seus aspectos contábeis e tributários;
 - 1.3. tendo confrontado a metodologia, demonstrações e dados contábeis e tributários previstos à luz das melhores práticas de mercado, e realizado os questionamentos e investigações que considerou necessários para sua análise; e
 - 1.4. assumindo a exatidão e completude dos dados e levantamentos utilizados pela **CONCORRENTE** como base para a elaboração do mesmo.
2. Isso posto, e em atendimento ao item 18.3.12 do **EDITAL**, a Auditoria independente, atesta, em relação ao Plano de Negócios da **CONCORRENTE**:
 - 2.1. a adequabilidade, desde que mantidas todas as premissas e parâmetros nele adotados;
 - 2.2. a coerência das demonstrações e dados contábeis e tributários apresentados; e
 - 2.3. a obediência destas demonstrações e dados contábeis e tributários à legislação nacional vigente.



3. Com base em todo o exposto, e desde que mantidas as premissas e parâmetros adotados no Plano de Negócios a nós apresentado pela **CONCORRENTE**, atestamos sua adequabilidade sob os aspectos contábil e tributário.

[**Auditoria independente**] [representante(s) legal(is)]

[CONCORRENTE] [representante(s) credenciado(s)]

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO 12 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ENTRE A CONCORRENTE E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU AUDITORA INDEPENDENTE (CONTEÚDO MÍNIMO)

[local], [●] de [●] de [●]

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital n° [●]/[●] – Termo de Confidencialidade

À CONCORRENTE

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Salvo se de forma diversa estiver Definido neste **Anexo**, os termos definidos terão o mesmo significado utilizado no **Edital** n° [●]/[●] (“**Edital**”).

1.1.1. **Instituição**: é o (a) [nome da instituição ou entidade financeira ou qualificação da auditoria independente].

1.1.2. **Representante(s)**: são: (i) os administradores e funcionários da **Instituição** ou de suas controladas ou coligadas; e (ii) os consultores, advogados, auditores, contadores, agentes, intermediários financeiros e outras pessoas que, por meio da **Instituição**, que venham a ter acesso às **Informações** exclusivamente com objetivo de avaliar a viabilidade ou adequabilidade do Plano de Negócios da **CONCORRENTE**.

1.1.3. **Informações**: são as informações disponibilizadas pela **CONCORRENTE** à **Instituição**, para a emissão de carta que ateste a viabilidade e adequabilidade do Plano de Negócios da **CONCORRENTE**, conforme os itens 18.3.11 e 18.3.12 do **EDITAL**.

1.1.3.1. O termo **Informações** não inclui as informações públicas, assim consideradas as que:

(i) eram de domínio público ao tempo de sua divulgação à **Instituição**;

(ii) tenham se tornado de domínio público após sua divulgação à **Instituição**, desde que tal divulgação não tenha sido feita pela **Instituição**, seu(s) **Representante(s)** ou por outro participante que tenha tido acesso às **Informações**;

(iii) já pertenciam aos arquivos da **Instituição**, em bases não confidenciais, ou que tenham sido desenvolvidas



independentemente pela **Instituição**, conforme o caso, anteriormente à sua disponibilização à **Instituição** ou ao(s) seu(s) **Representante(s)**; ou

(iv) tornaram-se disponíveis à **Instituição**, em bases não confidenciais, por fontes outras que não a **CONCORRENTE**, contanto que tais fontes não estejam proibidas a transmitir as **Informações** à **Instituição**.

2. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

2.1. Confidencialidade: a **Instituição** e seu(s) **Representante(s)** obrigam-se a manter as **Informações** em sigilo, não as transmitindo ou revelando a terceiros que não sejam seu(s) **Representante(s)**.

2.1.1. A obrigação de manter sigilo, constante do parágrafo 2.1, inclui:

(i) não utilizar as **Informações** para nenhuma outra finalidade que não aquelas relacionadas com a participação da **CONCORRENTE** na **Licitação**;

(ii) não discutir perante ou com terceiros sobre as **Informações** (o(s) **Representante(s)** não é (são) considerado(s) terceiro(s));

(iii) não usar, divulgar, revelar ou dispor, sob qualquer forma, das **Informações**, que não para avaliar a participação da **CONCORRENTE** na **Licitação**, cumprindo, ainda, adotar as cautelas e precauções adequadas para impedir o uso indevido por qual(is)quer **Representante(s)**; e

(iv) guardar e manter sob sigilo todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às **Informações** ou nelas baseados, devendo devolvê-los à **CONCORRENTE**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação desta.

2.1.2. Quaisquer **Informações** que, porventura, forem retidas pela **Instituição** continuarão sujeitas ao disposto neste **Termo de Confidencialidade**.

2.1.3. A **Instituição** deverá comunicar à **CONCORRENTE**, prontamente e antes de qualquer divulgação, sobre qualquer eventual determinação administrativa ou judicial, que o obrigue a divulgar as **Informações**, mesmo que parcialmente, desde que tal comunicação seja permitida no âmbito da respectiva lei ou ordem administrativa ou judicial aplicável.

2.2. . Outras obrigações relacionadas com as **Informações**: a **Instituição** e qualquer de seu(s) **Representante(s)**, a partir da data de celebração deste termo, e até a data de entrega da **Proposta Econômica Escrita**, obrigam-se a:

(a) não emitir a carta que ateste a viabilidade e adequabilidade do Plano de Negócios da **CONCORRENTE**, conforme os itens



18.3.11 e 18.3.12 do Edital em favor de outra(s) **CONCORRENTE(s)**; e

(b) abster-se da prática de qualquer outro ato que possa resultar, direta ou indiretamente, em uso não adequado das **Informações**.

2.3. **Responsabilidade:** a **Instituição**, que, por si ou por seu(s) **Representante(s)**, tiver violado as obrigações previstas neste termo, em especial as constantes dos parágrafos 2.1 e 2.2, obriga-se a indenizar e ressarcir o **Poder Concedente** e a **CONCORRENTE** pelas perdas, danos e/ou custos incorridos, que sejam diretamente decorrentes ou relacionados à referida violação, sem qualquer limitação.

2.4. A **Instituição** deverá atender às solicitações de diligência da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** constituída segundo o **Edital**, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

2.4.1. Caso solicitado, a **Instituição** deverá fornecer à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** a cópia original do plano de negócios que lhe foi apresentado pela **CONCORRENTE** e que subsidiou suas análises quanto a sua viabilidade econômico-financeira ou adequação sob o ponto de vista contábil e tributário.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A **Instituição** e/ou qualquer de seu(s) **Representante(s)** estão isentos de qualquer obrigação legal ou responsabilidade no que se refere à realização da **Licitação**, ressalvadas as obrigações assumidas no presente **Termo de Confidencialidade**; e

3.2. o não exercício dos direitos aqui assegurados não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

3.3. Esse termo será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

3.4. Com exceção das obrigações previstas no parágrafo 2.2, as obrigações previstas neste termo vigorarão pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de assinatura deste termo.

3.5. No caso da **Instituição** ser pessoa jurídica com sede no exterior, a **Instituição**, neste ato, nomeia e constitui como seu procurador [nome e qualificação completa], com poderes específicos para receber citações e intimações, na forma do art. 213 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

3.6. Fica eleito o foro da Comarca da [●] como o único competente para dirimir eventuais questões relacionadas aos termos do presente, e renunciando, desde já, a **Instituição**, seu(s) **Representante(s)** e a **CONCORRENTE**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



- 3.7. Este **Termo de Confidencialidade** traduz o entendimento da **Instituição** com relação à confidencialidade das **Informações** e, nenhuma modificação a este termo ou renúncia aos termos e condições aqui pactuadas obrigarão a **Instituição** ou a **CONCORRENTE**, a não ser que tais modificações e/ou renúncias sejam aprovadas, por escrito, por cada uma das partes e pelo **Poder Concedente**.

[CONCORRENTE] [representante(s) credenciado(s)]

[Instituição] [representante(s) legal(is)]

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO 13 – CRONOGRAMA E ORDEM DOS ATOS

Nº	EVENTO	DATA
1	Divulgação do EDITAL e Abertura do Prazo para Pedidos de esclarecimentos ao Edital	10 de janeiro de 2022
2	Término do Prazo para Solicitação de Esclarecimentos ao Edital	24 de março de 2022
3	Divulgação das Respostas aos Esclarecimentos do Edital	29 de março de 2022
4	Prazo para Impugnação ao Edital – cidadão	31 de março de 2022
5	Prazo para Impugnação ao Edital – concorrente	05 de abril de 2022
6	resultado do julgamento de impugnações – cidadão	05 de abril de 2022
7	resultado do julgamento de impugnações – concorrente	06 de abril de 2022
8	data designada para recebimento dos volumes 9h às 12h Local: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão Rua XV de Novembro, nº 275, Bairro Centro, CEP 01013-001 São Paulo/SP	07 de abril de 2022
9	Abertura dos Volumes 1	07 de abril de 2022
10	Divulgação do Resultado da Análise dos VOLUMES 1, até 18h	12 de abril de 2022
11	SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, para abertura e classificação dos volumes 2 – propostas econômicas escritas e eventual ETAPA DE LANCES 14h Local: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão Rua XV de Novembro, nº 275, Bairro Centro, CEP 01013-001 São Paulo/SP	13 de abril de 2022
12	Divulgação do Resultado da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO	13 de abril de 2022
13	Abertura do VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO da CONCORRENTE classificada em primeiro lugar	13 de abril de 2022
14	Divulgação do Resultado da Análise do VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO	02 de maio de 2022
15	Abertura do Prazo Recursal Único	03 de maio de 2022
16	Término do Prazo Recursal	09 de maio de 2022
17	Prazo para Contrarrazões	17 de maio de 2022
18	Divulgação do Resultado do Julgamento de Eventual Recurso	24 de maio de 2022
19	Homologação	08 de junho de 2022
20	Cumprimento das Obrigações Prévias	Em até 120 (cento e vinte) dias úteis contados do evento 19 – homologação
21	Assinatura do CONTRATO	A critério do Poder Concedente



ANEXO 14 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3



ANEXO 15 – TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA

[local], [●] de [●] de 20xx.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação nº [●]/202● – Ratificação de Lance

[NOME E QUALIFICAÇÃO DA CONCORRENTE], para os fins do Edital de Concorrência nº [●]/202[●], vem, pelo presente, ratificar o VALOR DE DESÁGIO ofertado nesta LICITAÇÃO, em caráter irrevogável e irretroatável, de [●]% ([●] por cento), que incidirá de forma linear sobre a PARCELA FIXA DA TARIFA, sobre a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO DE PISTA SIMPLES e sobre a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO DE PISTA DUPLA, que compõem as TARIFAS DE PEDÁGIO da CONCESSÃO de acordo com os termos e condições contemplados no EDITAL.

As TARIFAS DE PEDÁGIO para os veículos de categoria 1, em cada uma das praças de pedágio da CONCESSÃO, resultantes da LICITAÇÃO são as indicadas na tabela a seguir:

Praças de Pedágio	Tarifa de Pedágio p/ veículos da Categoria 1
PP1	R\$
PP2	R\$
PP3	R\$
PP4	R\$
PP5	R\$
PP6	R\$



As TARIFAS DE PEDÁGIO indicadas na tabela acima foram apuradas considerando a fórmula indicada no item 11.2 do EDITAL, os valores resultantes da LICITAÇÃO e as extensões dos trechos homogêneos de pista simples e dupla para cada praça de pedágio, indicados nas tabelas abaixo:

Tabela I – Valores da Estrutura Tarifária Resultantes da Licitação

Parcela Fixa da Tarifa	Tarifa Básica de Pedágio de Pista Simples	Tarifa Básica de Pedágio de Pista Dupla

Tabela II – Extensão dos Trechos Homogêneos de Pista Simples e de Pista Dupla

Praças de Pedágio	Extensão Trecho Homogêneo de Pista Simples na Data da Assunção	Extensão Trecho Homogêneo de Pista Dupla na Data da Assunção
PP1	0,00 km	52,29 km
PP2	38,53 km	0,00 km
PP3	38,94 km	0,00 km
PP4	41,87 km	0,00 km
PP5	42,93 km	9,16 km
PP6	45,80 km	2,02 km

A CONCORRENTE declara que tem conhecimento da estrutura tarifária da CONCESSÃO descrita pelo Anexo 12 da MINUTA DE CONTRATO.

[CONCORRENTE]

[representante(s) credenciado(s)]



ANEXO 16 – PER

O PER é apresentado separadamente



ANEXO 17 – PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL

O Plano de Transição Operacional deverá prever, no mínimo:

- a) A identificação da documentação técnica-operacional necessária para a transição;
- b) A indicação dos procedimentos operacionais gerais de transição relativamente ao instante de transferência da concessão – troca de gestão;
- c) O planejamento da realização de inventário de contratos e prestadores de serviços;
- d) O período necessário para que a Concessionária avalie o interesse de assumir contratos já existentes, bem como o planejamento dessa assunção, caso seja viável;
- e) As medidas operacionais necessárias para a assunção das atividades administrativas;
- f) A identificação de licenças e softwares necessários para continuidade do serviço público concedido;
- g) A identificação de recursos humanos que possam ser admitidos pela Concessionária;
- h) A criação de relacionamento positivo com interessados-chave;
- i) Os meios de interação com os interessados, bem como os meios de obtenção de suas informações, tais como: fóruns, grupos focais, pesquisas de opinião, meios eletrônicos de interação e outros aplicáveis.
- j) O Plano de Trabalho contendo o planejamento e cronograma das atividades de transição, respeitando-se o prazo disposto no item 3.1 do Anexo 8 da MINUTA DE CONTRATO.